



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

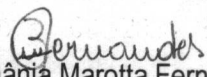
Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG em prol de seus pacientes.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 049/2024 Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico 011/2024 da prefeitura municipal de Barões de Cocais, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dolores do Turvo, 03 de fevereiro de 2025.


Bethânia Marotta Fernandes
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2024 PROCESSO 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024 da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

A adesão a uma Ata de Registro de Preço (ARP) é uma ação que permite a um órgão ou entidade se utilizar de um contrato formalizado por outro órgão ou entidade, sem a necessidade de realizar uma nova licitação. No seu caso, você está falando sobre a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2024, que foi originada pelo PROCESSO 020/2024 e o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024 da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais. O objetivo dessa ata é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos de 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (com capacidade para 05 e 07 lugares), destinados a atender às demandas de transporte da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG, conforme as necessidades da administração municipal. O fornecimento de veículos deve incluir, entre outros, o serviço de locação, com veículos em bom estado de conservação, manutenção preventiva, e com motorista, conforme especificações detalhadas no processo licitatório.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG necessita da contratação de serviços de locação de veículos (de 05 e 07 lugares) devido à demanda constante de transporte de servidores e autoridades municipais para o cumprimento das atividades administrativas e operacionais, tanto dentro do município quanto para deslocamentos externos relacionados a projetos, programas e ações governamentais.

A contratação se faz necessária para garantir que as atividades da Prefeitura sejam realizadas de forma eficiente e sem interrupções, especialmente em situações que envolvem o transporte de pessoas para eventos, reuniões, visitas técnicas e outras atividades que exigem veículos adequados para grupos de diferentes tamanhos. Além disso, a locação de veículos oferece agilidade, economia e flexibilidade, uma vez que a Prefeitura não precisará manter uma frota própria, o que implicaria em custos elevados com manutenção, conservação e depreciação de veículos.

A opção pela locação também visa atender com qualidade e pontualidade às exigências da administração pública, considerando a falta de veículos próprios ou a insuficiência de frota para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



suprir todas as necessidades de transporte da municipalidade, sem comprometer os recursos financeiros.

Portanto, a contratação visa otimizar os recursos municipais, oferecendo uma solução viável e econômica para a demanda de transporte da Prefeitura, atendendo às exigências legais e administrativas.

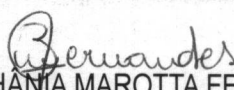
3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição			V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES	Locação	1	3.299,00	3.299,00	06 meses	19.794,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:


Nome BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2024 PROCESSO 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024 da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 03 de fevereiro de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (com capacidade para **05 e 07 lugares**), destinados a atender às demandas de transporte da **Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG**, conforme as necessidades da administração municipal. O fornecimento de veículos deve incluir, entre outros, o serviço de locação, com veículos em bom estado de conservação, manutenção preventiva, e com motorista, conforme especificações detalhadas no processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG** necessita contratar uma empresa especializada para a **locação de veículos** (com capacidade para **05 e 07 lugares**) para atender a diversas demandas de transporte da administração municipal. A necessidade decorre da **falta de frota própria adequada** ou da **insuficiência de veículos disponíveis** para a execução de atividades essenciais, como o transporte de servidores, autoridades e outros colaboradores para:

1. **Deslocamentos para reuniões, eventos, treinamentos e capacitações** dentro e fora do município.
2. **Atendimentos de urgência e emergenciais** relacionados a serviços da secretaria de saúde.
3. **Transporte de pessoas** em situações que exijam veículos com capacidade específica.

A locação de veículos proporciona **flexibilidade, redução de custos com manutenção e gestão de frota**, além de permitir que a Prefeitura atenda rapidamente suas necessidades de transporte sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A contratação também visa garantir **condições adequadas de segurança e conforto** aos usuários durante o transporte, assegurando que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos e padrões exigidos.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A **necessidade de negócio** da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG em contratar a **locação de veículos** está diretamente relacionada à **eficiência administrativa** e ao cumprimento das responsabilidades governamentais de forma ágil e eficaz.

A Prefeitura tem uma **demandas constante de transporte** de pacientes . Dada a limitação ou a **insuficiência de frota própria**, a locação de veículos se apresenta como a melhor solução, pois permite:

1. **Redução de custos operacionais:** Ao invés de manter uma frota própria com custos de aquisição, manutenção, e gestão de veículos, a locação oferece uma opção mais econômica e sem a necessidade de investimentos altos em bens patrimoniais.
2. **Agilidade e flexibilidade:** A locação proporciona à Prefeitura a **disponibilidade imediata de veículos** para diferentes necessidades, sem depender da disponibilidade de uma frota própria, que pode ser limitada em termos de variedade e quantidade de veículos.

Portanto, a contratação da locação de veículos atende à **necessidade de negócio da Prefeitura de Dores do Turvo**, otimizando seus recursos financeiros e garantindo que os serviços prestados à população sejam realizados de maneira eficiente, ágil e segura, sem a sobrecarga de custos fixos e manutenção de veículos próprios.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição					V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO LUGARES	SEDAN,	5	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO LUGARES	TIPO SPIN,	7	Locação	1	3.299,00	3.299,00	06 meses	19.794,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da **locação de veículos** como solução para atender às demandas de transporte da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG é justificada tanto pelo **aspecto técnico** quanto pelo **aspecto econômico**, conforme detalhado a seguir:

Justificativa Técnica:



1. **Adequação às Necessidades Operacionais:** A locação de veículos garante que a **Prefeitura** tenha à sua disposição **veículos com capacidade específica** (5 e 7 lugares), adequados para transporte de pacientes. A solução de locação também proporciona a **flexibilidade de escolher tipos de veículos conforme a demanda**, sem a necessidade de manter uma frota própria diversificada.
2. **Qualidade e Conformidade:** A **empresa contratada** para a locação dos veículos deve garantir que os mesmos estejam em **excelente estado de conservação, seguro** e atendam aos requisitos legais de segurança e conforto. A locação assegura que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de trânsito e saúde pública, evitando riscos operacionais que poderiam ocorrer com veículos próprios em condições inadequadas.
3. **Manutenção e Substituição:** A locação inclui o **serviço de manutenção** regular dos veículos, o que garante que estejam sempre em boas condições de uso e permite a substituição de veículos quando necessário. Isso elimina a **preocupação com a gestão de manutenção e possíveis custos extras** com reparos de frota própria, que podem ser imprevisíveis e onerosos.

Justificativa Econômica:

1. **Redução de Custos com Manutenção e Gestão de Frota:** Manter uma frota própria envolve **custos fixos elevados** com a aquisição de veículos, **manutenção regular**, combustível, **depreciação, seguros**, além de **custos administrativos** para gestão da frota e pessoal dedicado a esse fim. A locação de veículos elimina todos esses custos fixos, tornando a solução mais **econômica** e com maior previsibilidade orçamentária. Dessa forma, a Prefeitura só pagará pelos serviços de transporte efetivamente utilizados, o que proporciona **flexibilidade financeira**.
2. **Economia de Escala:** Ao aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2024**, a Prefeitura de Dorés do Turvo-MG se beneficia da **economia de escala** gerada pela contratação em conjunto com outros órgãos e entidades. A locação de veículos por meio de uma ata de registro de preços, já negociada e formalizada com a **Prefeitura de Barão de Cocais**, possibilita a **redução de custos** em relação a uma contratação individual, pois os preços já foram acordados por meio de um processo licitatório competitivo.
3. **Previsibilidade Orçamentária:** A locação permite uma **gestão orçamentária mais eficiente**, pois as despesas com transporte são **previsíveis e controladas**, com pagamentos de valores fixos ou previamente acordados, sem a necessidade de arcar com custos imprevistos com manutenção e outros gastos imprevistos que poderiam surgir com veículos próprios.
4. **Ausência de Investimentos em Capital:** A locação elimina a necessidade de **investimentos elevados em veículos** que, em um curto período, poderiam se desvalorizar ou se tornar obsoletos. A Prefeitura pode optar por modelos de veículos mais modernos, que atendem às suas necessidades específicas, sem o risco de **depreciação e obsolescência** que são comuns em compras de veículos.

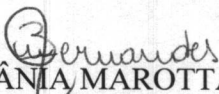
Em resumo, a escolha da **locação de veículos** representa a solução mais **técnica e econômica** para a **Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG**, garantindo **qualidade no serviço de transporte, redução de custos operacionais, flexibilidade e controle orçamentário**, atendendo às necessidades da administração pública de forma eficiente e sustentável.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. RESPONSÁVEIS


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021

Dores do Turvo MG, 03 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que o Edital de Pregão nº. 011/2024 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

DIEGO JUNIOR
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por DIEGO JUNIOR DOS
SANTOS
Data: 2024.04.10
16:56:24 -03'00'

Diego Júnior dos Santos
Matricula 11016-0

PROCESSO Nº: 020/2024

PREGÃO Nº: 011/2024

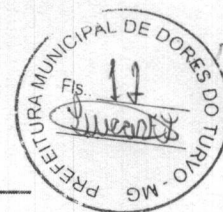
ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº: 020/2024

PREGÃO Nº: 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

[REGISTRO DE PREÇOS]

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A justificativa da necessidade de Orçamento Sigiloso para esta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, presente no **Anexo I** – Termo de Referência.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 09h00min - Referência de tempo: Horário de Brasília.
Sessão pública de lances: **09h30min**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

INFORMAÇÕES DE CONTATO:

☎ (31) 3837-7657, 3837-5505, 3837-7680, 3837-7662.

✉ agentecontratacao@baraodecocalis.mg.gov.br

🔗 PARA MAIS INFORMAÇÕES E CONSULTAS

🔗 MANUAL E INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

🔗 LINK PARA A PLATAFORMA DE LICITAÇÃO



Sumário

PREÂMBULO	4
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS	5
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
9. CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FASE DE JULGAMENTO	15
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL	17
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE CONTRATO	26
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS	26
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de Barão de Cocais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Anexo Administrativo “Alexandre Nunes Silva”, Barão de Cocais-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.317.685/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023 e suas alterações subsequentes, e demais normas aplicáveis.

A Sessão Pública será realizada na **Plataforma de Licitações - Licitar Digital** (<https://licitar.digital/>) - **ID: 25514**.

A Sessão Pública será conduzida pela Pregoeira Josiele Micheline Espindola Luiz e Equipe de Apoio integrada pelos Servidores Ana Cláudia da Motta e Paulo Mateus Cornelio Souza, nomeados através da Portaria nº 131 de 04 de março de 2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA

2.1. **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

3.2. Servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, conduzirão os trabalhos. Eles serão responsáveis por inserir e monitorar dados no site <https://licitar.digital/>.

3.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente nos seguintes locais:



- ✓ Site da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais: <https://www.baraodecocaismg.gov.br/licitacoes>.
- ✓ Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.
- ✓ Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, nos dias e horários comerciais, a partir de sua publicação.

3.4. A Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG. Seu horário de funcionamento é das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

3.5. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites <https://licitar.digital/> e <https://www.baraodecocaismg.gov.br/licitacoes>.

3.6. O licitante é responsável por verificar os avisos nos sites mencionados e por acessar o e-mail informado no cadastro para se manter atualizado sobre o processo.

3.7. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O licitante deve acompanhar tais mensagens ativamente e não pode alegar desconhecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Quanto à indicação de dotações orçamentárias, estas deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da Ata, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 104 do Decreto Municipal nº 247/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto n.º 247/2023, e suas alterações subsequentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Licitar Digital, onde ocorrerá a sessão eletrônica, através do link <https://licitar.digital/>.

6.1.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Oficial do Município.



6.2. A participação no processo se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deve manter seus dados cadastrais precisos e atualizados nos sistemas mencionados nesta licitação, assegurando assim a transparência e uma comunicação eficaz com a Administração.

6.5. A inobservância da cláusula anterior poderá resultar na desclassificação do licitante, pois dados imprecisos ou desatualizados comprometem a equidade do processo licitatório e podem originar contratemplos operacionais e procedimentais.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

6.7.9.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, no objeto deste pregão, não há nada que justifique a participação de empresa em consórcio, visto que não se reveste de alta complexidade, ou possui grande vulto econômico. Afirma-se ainda que as diversas empresas do ramo, conseguem, isoladamente, suprir os requisitos definidos neste Edital e seus anexos.

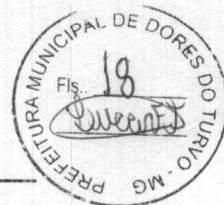
6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.11. O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.3.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.3.10. Declaro estar enquadrado como cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

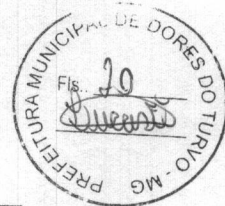
7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor (unitário e total) de cada item do Lote;

8.1.2. Marca, se aplicável;

8.1.3. Fabricante, se aplicável;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I** – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Ao participarem desta licitação, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações subsequentes, e demais normas de regência de contratações públicas aplicáveis.

8.9. Em caso de discrepância entre o descritivo dos itens no Edital e o apresentado na plataforma do sistema, prevalecerá o descritivo do Edital.



8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. As propostas que estiverem em conformidade serão ordenadas por preço, do menor ao maior.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

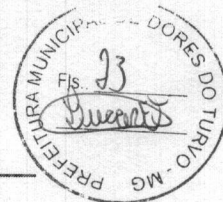
9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão continuamente informados do valor do menor lance, exceto na etapa de lance final e fechado. Em todas as etapas da disputa de lances, é vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19.3. Para fins do disposto na cláusula 9.19.1.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

9.19.3.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

9.19.3.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

9.19.3.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

9.19.3.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

9.19.3.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

9.19.3.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

9.19.4. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

9.19.5. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar melhores resultados de desenvolvimento de tais ações nos últimos 5 (cinco) anos.

9.19.6. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



9.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1. O LANCE FINAL do licitante vencedor será ajustado automaticamente pelo sistema.

11.2. Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Erro! Fonte de referência não encontrada..

11.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no **Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

12.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.1.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, a Planilha Detalhada de Composição de Custos.



13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VI do caput do art. 102 do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações subsequentes.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/21, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

13.10. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

13.11. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pela Secretaria Gerenciadora, por intermédio do gestor e fiscal, respeitadas as respectivas competências, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e



III - o remanejamento das quantidades.

13.11.1. Para o disposto no item anterior, a Secretaria Gerenciadora, o gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar informações junto à Coordenadoria de Contratos e Atas do Município de Barão de Cocais.

13.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 106, observado o disposto no § 3º do art. 105 do Decreto Municipal nº 247/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Do Cadastro de Reserva

13.14. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.14.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.14.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

13.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.15.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.16.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



13.16.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 115 e art. 116 do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes.

13.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.17.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.17.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Da adesão à ata de Registro de Preços

13.18. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21 e alterações.

Alteração ou atualização dos preços registrados

13.19. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.19.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.19.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

13.19.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.19.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



13.19.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação de preços registrados

13.20. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.20.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.20.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes.

13.20.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.20.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes.

13.21. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.21.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.21.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes.



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.21.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.16.

13.21.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.30, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.21.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 13.21 e 13.21.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.21.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes.

Remanejamento das quantidades registradas na ata de Registro de Preços

13.22. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços.

13.23. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.24. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.25. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.23, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.



13.26. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

13.27. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

13.27.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.27.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.27.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes; ou

13.27.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.27.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

13.28. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.27 será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.29. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.30. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.30.1. Por razão de interesse público;

13.30.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.30.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto Municipal n.º 247/2023 e suas alterações subsequentes.



Das penalidades

13.31. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.31.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.32. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Da Garantia Contratual

14.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Subcontratação

14.3. Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

Da Vistoria do(s) veículos

14.4. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar os veículos para vistoria, de acordo com as especificações exigidas no item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema.



15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5. A ausência de manifestação imediata da intenção de interpor recurso durante a sessão pública, em campo específico do sistema, implicará na decadência desse direito.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis para consulta no Portal Oficial do Município, na seção de licitações. Atualmente, o endereço eletrônico é: <https://www.baraodecocalis.mg.gov.br/licitacoes>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal de Barão de Cocais - MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 129 do Decreto Municipal 247/2023 e suas alterações subsequentes.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal de Barão de Cocais – MG.

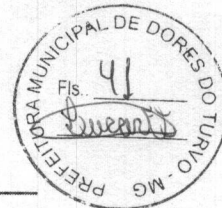
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo site <https://licitar.digital/>.

17.3.1. Em caso de impossibilidade técnica, devidamente comprovada, do envio de pedido de esclarecimento/impugnação pela plataforma digital, o



mesmo poderá ser encaminhado pelo e-mail
agentecontratacao@baraodecocalis.mg.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que a decisão altere a formulação da proposta pelos licitantes, será definida e publicada nova data para realização do certame, reiniciando a contagem do prazo.

17.5.2. Caso a decisão referida no item 17.5 não altere a formulação da proposta, a data da sessão será mantida.

17.5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

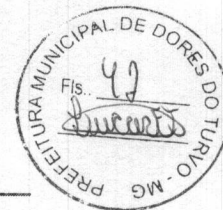
17.5.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Superintendência de Licitações, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

17.6. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da Secretaria requisitante e da Procuradoria Geral do Município, quando for o caso, e disponibilizados no <https://licitar.digital/> e no Portal do Município www.baraodecocalis.mg.gov.br - a todos os interessados, juntamente com o inteiro teor dos pedidos formulados.

17.7. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

17.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17.9. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e Anexos, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Licitar Digital e no endereço eletrônico <https://www.baraodecocalis.mg.gov.br/licitacoes>.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência

18.11.2. **Anexo II** – Documentação Exigida para Habilitação

18.11.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Atualizada

18.11.4. **Anexo IV** – Mapa de Gerenciamento dos Riscos



18.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.11.6. Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS WASHINGTON REIS
Data: 10/04/2024 12:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Waschington Reis

Secretário Adjunto de Fiscalização



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barão de Cocais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIM. MENSAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (por locação)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 meses)
01	4014	Veículo Utilitário, tipo Sedan, 05 passageiros: Franquia mensal: 5.000 KM por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de passageiros, tipo sedan, sem motorista e sem combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com franquia-mês para cada veículo de 5.000 km, conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	35	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
02	4014	Veículo Utilitário 07 passageiros. Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de passageiros do TIPO SPIN, ou similar, sem motorista e sem combustível, com capacidade para 07 (sete) passageiros, com franquia mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	4	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
03	4014	Veículo Utilitário De Carga Do Tipo Caminhonete: Franquia Mensal: 5.000 Km Por Veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de carga do TIPO CAMINHONETE, sem motorista e sem combustível, capacidade para	Unidade (Locação mensal)	2	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, com franquias mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.					
04	4014	Veículo Utilitário de Carga do Tipo PICK UP – Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de carga do tipo: PICK UP, sem motorista e sem combustível, capacidade 500 kg, capacidade para 2 (dois) passageiros, 2 (duas) portas, com franquias-mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	5	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
05	4014	Veículo Utilitário de passageiros do tipo VAN de 15 a 18 lugares – Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de veículo de transporte de passageiros do TIPO VAN, sem motorista e sem combustível, com capacidade de 15 a 18 lugares, com franquias-mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	4	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
06	4014	Veículo MICROÔNIBUS – Capacidade mínima de 26 passageiros sentados – Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de veículo de transporte de passageiros do TIPO MICROÔNIBUS, sem motorista e sem combustível, capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros sentados, com franquias-mês para cada veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	3	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS							Sigiloso

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.



1.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação faz-se necessária devido as deficiências no atendimento pleno das atividades exercidas pelas Secretarias Municipais no que tange ao deslocamento e locomoção dos servidores ou munícipes que utilizam veículos da frota municipal.

2.2. A administração possui uma frota própria de veículos pequena, precária e antiga, sendo que a maioria desses veículos não tem condições de viagens e não atendem todas as demandas, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. É sabido que a Secretaria Municipal de Saúde possui uma grande demanda diária para transporte de pacientes na cidade e para fora do Município, como para as cidades de Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte, Itabira, João Monlevade e Governador Valadares.

2.4. Atualmente, a Prefeitura Municipal possui contratos com 3 (três) empresas, para locação de veículos, vencedoras do Pregão Eletrônico nº 63/2022, e conta com 29 (vinte e nove) veículos locados para atendimento das demandas do Município. Os contratos estão próximos do encerramento.

2.5. Assim, é imprescindível a realização de processo de locação de veículos cujo objetivo é manter o bom serviço público oferecido aos munícipes e servidores de Barão de Cocais.

Previsão da contratação

2.6. Para o exercício de 2024, o município de Barão de Cocais não elaborou o Plano de Contratações Anual, porém, o objeto em questão encontra-se previsto nos seguintes instrumentos de planejamento: Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2109/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2071/2023, Plano Plurianual – Lei nº 1986/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Trata-se da locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barão de Cocais.

3.2. A referida contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

3.3. Características dos veículos:

3.3.1. Item 1 - Veículo utilitário, tipo sedan, 05 passageiros, Franquia mensal 5.000 km por veículo:

- Motorização mínima de 1.0;
- Potência acima de 75 CV;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Bicomustível (álcool / gasolina);
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Freio ABS e Airbag duplo;
- Ano de fabricação mínimo de 2021;
- Possuir rastreador veicular;
- Todos os veículos deverão ser da mesma cor, visando a padronização da frota para melhor identificação e fiscalização.

3.3.1.1. Vantagens de carro sedan: A principal vantagem que o sedan apresenta é seu grande espaço. Por ser dividido em três volumes, esse tipo de carro permite uma acomodação mais confortável aos passageiros. Sedan possui maior estabilidade, principalmente nas estradas por conta da potência, cilindradas e torque, que garantem melhor desempenho ao dirigir em vias que permitem velocidades maiores.

3.3.1.2. A maioria dos sedans possui um porta-malas amplo e profundo, que é um aspecto fundamental, especialmente considerando a sua utilização diária no transporte de pacientes para consultas médicas, tratamentos ou alta hospitalar. Além de acomodar as bagagens dos pacientes, os sedans também acomodam com facilidade cadeirinhas infantis e, em situações necessárias, até mesmo cadeiras de rodas.

3.3.2. Item 2 - Veículo Utilitário, 07 passageiros, TIPO SPIN, ou similar, Franquia mensal: 5.000 km por veículo:



- Motorização mínima de 1.8;
- Direção hidráulica;
- Bicomustível (álcool e gasolina);
- 5 (cinco) portas;
- Vidros e travas elétricas;
- Ar-condicionado;
- Freio ABS w Airbag duplo;
- Ano de fabricação mínimo de 2021;
- Possuir rastreador veicular.

3.3.3. Item 3 – Veículo Utilitário de carga, tipo Caminhonete, Franquia mensal: 5.000 km por veículo:

- Motorização mínima de 2.4;
- Direção hidráulica;
- Combustível diesel;
- 4 (quatro) portas;
- Capacidade para 5 (cinco) passageiros;
- Vidros e travas elétricas;
- Ar-condicionado;
- Freio ABS e Airbag duplo;
- Ano de fabricação mínimo de 2021;
- Possuir rastreador veicular.

3.3.4. Item 4 - Veículo Utilitário de carga, tipo PICK UP, Franquia mensal: 5.000 km por veículo:

- Motorização mínima de 1.3;
- Bicomustível (álcool e gasolina);
- Direção hidráulica;
- 2 (duas) portas;
- Vidros e travas elétricas;
- Ar-condicionado;
- Freio ABS e Airbag duplo;
- Ano de fabricação mínimo de 2021;
- Possuir rastreador veicular.

3.3.5. Item 5 – Veículo Utilitário de passageiros, tipo Van, 15 a 18 lugares, Franquia mensal: 5.000 km por veículo:

- Motorização mínima de 2.0;



- Direção hidráulica;
- Combustível diesel;
- 4 (quatro) portas;
- Vidros e travas elétricas;
- Ar-condicionado na frente e parte de trás (motorista e passageiros);
- Freio ABS e Airbag duplo;
- Ano de fabricação mínimo de 2021;
- Possuir rastreador veicular.

3.3.6. Item 6 – Veículo Microônibus, Capacidade mínima de 26 lugares (passageiros sentados), Franquia mensal: 5.000 km por veículo:

- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível diesel;
- Ar-condicionado na frente e parte de trás (motorista e passageiros);
- Ano de fabricação mínimo de 2018;
- Deverão ter cortinas em todos os assentos;
- Possuir rastreador veicular.

3.4. Para atendimento ao objeto, a empresa deverá cumprir as condições determinadas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, a Planilha Detalhada de Composição de Custos.

4.2. Os veículos deverão atender as especificações detalhadas neste instrumento.

4.3. Em hipótese alguma serão aceitos veículos em desacordo com as condições predefinidas.

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

4.5. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade;



- 4.6. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:
- I. Respeito às leis ambientais;
 - II. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
 - III. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
 - IV. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
 - V. Descarte adequado de resíduos;
 - VI. Logística reversa.
- 4.7. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas seguintes Resoluções:
- ✓ Resolução Conama nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata.
 - ✓ Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve. Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
 - ✓ Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
 - ✓ Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.
 - ✓ Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências.
 - ✓ Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigências do programa de controle da poluição do ar por motocicletas e veículos similares – Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomoteres, motocicletas e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

Subcontratação



4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8.1. **Obs.:** Cooperativa não se enquadra como subcontratação.

Garantia da Contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

5.1.4. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, solicitando a Contratada, sempre que necessário, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.9. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;



- 5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.11. Garantir que a utilização dos veículos alocados, será adstrita às atividades do Contratante;
- 5.1.12. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 5.1.13. Assegurar que o condutor do veículo não será de responsabilidade da Contratada e que seja servidor público idôneo, apto a conduzir o veículo, conhecedor das normas de trânsito, habilitado e que zelar pelo correto uso do bem;
- 5.1.14. Exigir vistoria e substituição do veículo em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios e documentos, até o efetivo encerramento do contrato;
- 5.1.16. Arcar com as despesas de combustível;
- 5.1.17. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;
- 5.1.18. Ressarcir a Contratada pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, exceto, em casos de multas motivadas por documentação irregular do veículo;
- 5.1.19. Para o ressarcimento do pagamento de eventuais multas de trânsito, deverá ser devidamente constatado que na autuação o veículo estava em posse da Contratante;
- 5.1.20. A Contratante deverá indicar o condutor responsável pelas infrações de trânsito cometidas dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do auto de infração (impresso ou digitalizado) por parte da Contratada, para efeito do artigo 257, § 70 do Código Nacional de Trânsito e Resolução do Contran, encaminhando todas as documentações necessárias do respectivo condutor infrator.
- 5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:
- 5.2.1. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto, dedicado ao relacionamento com a Contratante, com fácil comunicação, que retorne mensagens e/ou ligações em um prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do contato feito pelo gestor do contrato ou responsável indicado por ele; o preposto ainda deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autoridade para resolver qualquer assunto relacionado ao contrato de locação;
- 5.2.2. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



- 5.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.4. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.5. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 5.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;
- 5.2.10. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- 5.2.11. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 5.2.12. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 5.2.13. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na ata de registro de preços e/ou contrato;
- 5.2.14. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos



e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.2.16. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

5.2.17. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;

5.2.19. Executar fielmente as manutenções nos veículos locados, através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente as condições especificadas pela Contratante ou pelos fabricantes dos veículos, podendo haver vistoria por profissional qualificado da Contratante;

5.2.20. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra, sinistro ou outras ocorrências, sendo tolerado pela Contratante o prazo até 48 horas. Após esse período, a Contratada deverá substituir o veículo por outro em igual ou superior qualidade; caso não seja substituído, será descontado um valor proporcional ao dia parado;

5.2.21. A Contratada será a responsável por encaminhar o veículo para manutenção e devolver o veículo em perfeito estado à Contratante;

5.2.22. É responsabilidade da Contratada o controle da manutenção preventiva;

5.2.23. Disponibilizar somente veículos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico/elétrico, priorizando os itens de segurança;

5.2.24. Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estabelecendo e atendendo programação de manutenção preventiva dos veículos locados. Providenciar a imediata reposição de pneus, conforme as normas de segurança dos fabricantes, quando com avarias decorrentes de acidentes, quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários e observando o limite mínimo de desgaste;

5.2.25. Não utilizar, em nenhuma situação, pneus reformados, remoldados, frisados ou recapados;

5.2.26. Providenciar lubrificação, quando aplicável, e troca de óleo dos veículos durante as manutenções preventivas, corretivas ou de garantia;



- 5.2.27. Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do estado de Minas Gerais;
- 5.2.28. Ressarcir a Contratante, em casos excepcionais de avaria mecânica em viagens, os valores pagos decorrentes dos reparos emergenciais e traslado do veículo, quando for o caso, sempre através da comprovação das despesas realizadas e concordância da Contratada relativamente à realização das despesas, utilizando-se de meios legais para tal comprovação. Os valores a serem ressarcidos serão deduzidos da fatura subsequente emitida pela Contratada;
- 5.2.29. É vedado a Contratante efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo nos veículos sem a expressa e prévia anuência da Contratada;
- 5.2.30. Arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e de eventuais despesas referentes a ações objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, inclusive de reparos e perda total do veículo;
- 5.2.31. Dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (cintos de segurança, triângulo, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);
- 5.2.32. Manter atualizada no interior de cada veículo, a documentação relativa ao seu licenciamento anual, o manual do veículo e o número do telefone da Assistência 24 horas;
- 5.2.33. Providenciar a liberação do veículo que seja apreendido ou retido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;
- 5.2.34. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos locados, bem como a liberação para sua circulação em áreas urbanas, rodovias federais, estaduais e municipais;
- 5.2.35. A regularização da documentação dos veículos locados junto aos órgãos competentes, como DETRAN, DER, DNIT, ANTT ou quaisquer outros órgãos de fiscalização é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.2.36. É de obrigação da contratada entregar os veículos locados com o símbolo da Contratante, os adesivos devem conter as dimensões mínimas de 40 cm de altura x 50 de largura.
- 5.2.37. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Prazo de entrega:** A Contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), sendo este prazo renovado a cada recebimento de nova NAF.

6.1.2. **Local e horário de entrega:**

6.1.2.1. Os veículos deverão ser entregues, no Departamento de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, localizado na Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 1561, Bairro: Viúva – Barão de Cocais – MG, no horário das 8h00min às 17h00min.

6.1.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, com documentação atualizada;

6.1.4. Os veículos permanecerão a disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço. Além dos atendimentos dentro do município, os veículos serão utilizados para viagens intermunicipais, exemplo: Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte, Itabira, João Monlevade e Governador Valadares;

6.1.5. O quantitativo de veículos é apenas estimado, podendo ser, ou não contratado a quantidade licitada;

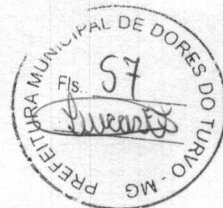
6.1.6. Caso a produção seja fracionada dentro do mês, automaticamente a franquia será fracionada na mesma proporção, ou seja, se o veículo trabalhar, por exemplo, somente 15 (quinze) dias, será deduzido 2.500 quilômetros do saldo mensal da franquia;

6.1.7. Os veículos serão totalmente segurados. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e /ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais, já incluída no valor mensal da locação.

6.1.7.1. Danos materiais contra terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

6.1.7.2. Danos morais contra terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

6.1.7.3. A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.



- 6.1.7.4. No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.
- 6.1.7.5. No caso de seguro novo, a Contratada deverá apresentar a proposta do seguro devidamente assinada e ser entregue juntamente no ato da apresentação do veículo.
- 6.1.7.6. Em caso de sinistro com perda total do veículo, a Contratada deverá substituir por outro veículo com as mesmas condições técnicas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.1.7.7. A Contratante pagará os valores correspondentes a sinistro até o valor da franquia do seguro.
- 6.1.8. A empresa Contratada será a responsável pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, dos veículos e em devolvê-los em perfeito estado à Contratante;
- 6.1.9. No caso de manutenção corretiva em que o veículo ficará por mais de 8 (oito) horas na oficina, a Contratada deverá substituí-lo por outro de igual ou superior qualidade;
- 6.1.10. A Contratada é obrigada a comunicar por escrito ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviço;
- 6.1.11. A Contratada deverá manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. A Contratada terá que cumprir rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 6.1.13. Todos os veículos deverão constar o sistema de rastreador veicular;
- 6.1.14. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, o acesso em tempo real do rastreador veicular;
- 6.1.15. A Contratante ressarcirá a Contratada o pagamento de eventuais multas de trânsito, desde que seja constatado que na autuação o veículo estava em posse da Contratante;
- 6.1.16. A Contratada deverá enviar à Contratante a autuação de infração de trânsito recebida (via original) em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, para que o condutor infrator seja identificado e tenha o direito a ampla defesa;
- 6.1.17. As lavagens e higienizações dos veículos serão de responsabilidade da Contratante;



- 6.1.18. A Contratada é responsável pelo pagamento do IPVA, DPVAT, licenciamento anual e seguro total;
- 6.1.19. Os veículos, colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, serão padronizados por adesivos, sendo a plotagem custeada e de responsabilidade da Contratada. A arte e as cores dos adesivos serão definidas pela Prefeitura. Os adesivos devem conter as dimensões mínimas de 40 cm de altura x 50 de largura;
- 6.2. **Especificação da garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.3. **Vistoria do Veículo:**
- 6.3.1. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar os veículos para vistoria, de acordo com as especificações exigidas;
- 6.3.2. A vistoria dos veículos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, será realizada no ato da entrega, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias;
- 6.3.3. Os veículos deverão ser apresentados no Departamento de Transportes, Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 1.561, Bairro: Viúva, Barão de Cocais/MG – CEP: 35.970-000 ou em outro local a ser designado pelos responsáveis pelo Departamento de Transportes;
- 6.3.4. A vistoria deverá ser previamente agendada após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, junto ao Departamento de Transportes, através do telefone (31) 3837-7621, (31) 97342-0205 ou do endereço eletrônico transporte@baraodecocais.mg.gov.br;
- 6.3.5. Os veículos apresentados serão vistoriados com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas, bem como as consignadas na proposta de preços;
- 6.3.6. Os responsáveis do Departamento de Transportes farão a vistoria dos veículos, sendo obrigatório a emissão de relatório contendo todos os requisitos avaliados, se necessário, o veículo deverá ser encaminhado a uma oficina credenciada pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA;
- 6.3.7. Havendo reprovação ou indisponibilidade do veículo apresentado, a Contratada deverá substituí-lo, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o município, devendo a avaliação ser realizada no ato da apresentação do veículo;
- 6.3.8. A Contratante poderá exigir vistoria e substituição do veículo em qualquer tempo de vigência do contrato, se o veículo não estiver em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.3.9. Os veículos deverão apresentar plotagem, contendo o símbolo da contratante no ato da vistoria;



6.3.10. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos no ato da vistoria:

- I. Licenciamento, IPVA e DPVAT regularmente recolhidos;
- II – Apólice de seguro com cobertura total de danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.10. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.12. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.14. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 7.15. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.17. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- 7.18. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.19. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 7.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



7.21. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providências cabíveis;

7.22. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.23. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Gestor do Contrato

7.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

7.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.27. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.28. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.29. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.30. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.31. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.32. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



7.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Secretário Municipal de Fiscalização

Fiscal: Diretor Departamento de Transporte e Trânsito

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, medição do serviço devidamente preenchida de acordo com a Instrução Normativa nº 17 de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre a padronização das medições e parte diária das empresas de locação de veículos, máquinas e equipamentos que prestam serviço para a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, e as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

8.2. No corpo da nota fiscal deverá constar as seguintes informações: dados bancários da empresa, número do processo licitatório e número do contrato. Não serão processadas as notas fiscais desacompanhadas do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

8.3. A Contratante poderá solicitar outros documentos para comprovação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, se for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.16. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.19. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.



8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.23. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



9.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Índice de Endividamento, conforme tabela abaixo:

Índices contábeis	Quantitativo
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Endividamento	Igual ou inferior a 1,0

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.5. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

9.5.5.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

9.5.5.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

9.5.5.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

9.6. Caso a empresa licitante não alcance os índices estipulados na tabela acima, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

9.6.1. O patrimônio líquido, indicador financeiro usualmente utilizado para avaliar a capacidade das empresas de executarem e manterem as obrigações contratuais,



reflete a saúde financeira global da empresa, uma vez que representa a diferença entre os ativos e passivos. A verificação de um patrimônio líquido saudável pode indicar a capacidade da empresa de suportar riscos e imprevistos durante a execução do contrato, bem como da sua estabilidade financeira. Assim, o estabelecimento da comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, percentual máximo legal previsto na lei, visa garantir que as empresas interessadas na presente contratação tenham uma base financeira sólida para cumprir as obrigações contratuais sem atropelos. Estabelecer esse limite é uma maneira de mitigar riscos e garantir a qualidade na execução dos serviços contratados.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.8. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível com as características objeto desta licitação.

9.8.1. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Descrição clara das atividades desenvolvidas nos contratos,
- d) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- e) Período de prestação de serviço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

10.1.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

10.1.1.1 Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois,



sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

10.1.1.2 Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.1.2 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.1.3 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Administração informa aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances, no julgamento da proposta, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Quanto à indicação de dotações orçamentárias, estas deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da Ata, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 104 do Decreto Municipal nº 247/2023.

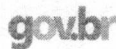


MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Elaborado por Ana Cristina da Motta em 27 de março de 2024 - Coordenadoria de Termo de Referência

Barão de Cocais/MG, 09 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS WASHINGTON REIS
Data: 10/04/2024 11:44:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Waschington Reis
Secretário Adjunto de Fiscalização

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024****PROCESSO Nº: 020/2024****CONCORRÊNCIA Nº: 011/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 18.317.685/0001-60, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n.º: 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, neste instrumento representado pelo Sr(a), Secretário(a) Municipal de, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da matrícula funcional n: XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023 e alterações, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					



002					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21 e alterações.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

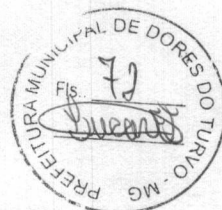
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

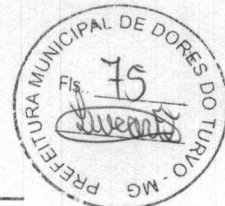
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS WASHINGTON REIS

Data: 10/04/2024 10:57:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					
002					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					
002					
...					



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do(s) responsável(is) pela administração da empresa;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Índice de Endividamento, conforme tabela abaixo:

Índices contábeis	Quantitativo
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Endividamento	Igual ou inferior a 1,0

3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.2.5. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

3.2.5.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

3.2.5.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

3.2.6. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

3.2.7. Caso a empresa licitante não alcance os índices estipulados na tabela acima, será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.**

3.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível com as características objeto desta licitação.

4.1.1. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Descrição clara das atividades desenvolvidas nos contratos;
- d) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- e) Período de prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS WASCHINGTON REIS
Data: 10/04/2024 10:53:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Waschington Reis
Secretário Adjunto de Fiscalização

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA****PROCESSO Nº: 020/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Número de telefone:

E-mail:

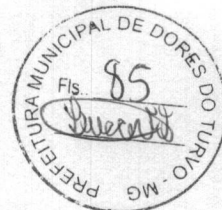
Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato(s):

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIM. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (por locação)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	4014	Veículo Utilitário, tipo Sedan, 05 passageiros: Franquia mensal: 5.000 KM por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de passageiros, tipo sedan, sem motorista e sem combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com franquias-mês para cada veículo de 5.000 km, conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	35			
02	4014	Veículo Utilitário 07 passageiros. Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de passageiros do TIPO SPIN, ou similar, sem motorista e sem combustível, com capacidade para 07 (sete) passageiros, com franquias-mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	4			
03	4014	Veículo Utilitário De Carga Do Tipo Caminhonete: Franquia	Unidade	2			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



		Mensal: 5.000 Km Por Veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de carga do TIPO CAMINHONETE, sem motorista e sem combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, com franquia mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	(Locação mensal)				
04	4014	Veículo Utilitário de Carga do Tipo PICK UP – Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de carga do tipo: PICK UP, sem motorista e sem combustível, capacidade 500 kg, capacidade para 2 (dois) passageiros, 2 (duas) portas, com franquia-mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	5			
05	4014	Veículo Utilitário de passageiros do tipo VAN de 15 a 18 lugares – Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de veículo de transporte de passageiros do TIPO VAN, sem motorista e sem combustível, com capacidade de 15 a 18 lugares, com franquia-mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	4			
06	4014	Veículo MICROÔNIBUS – Capacidade mínima de 26 passageiros sentados – Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de veículo de transporte de passageiros do TIPO MICROÔNIBUS, sem motorista e sem combustível, capacidade mínima para 26 (vinte e seis passageiros sentados), com franquia-mês para cada veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	Unidade (Locação mensal)	3			
VALOR TOTAL DOS ITENS							



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



O licitante garante que sua proposta econômica engloba todos os custos associados ao cumprimento integral dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista pertinente, em normativas complementares, nas convenções coletivas de trabalho vigentes e em quaisquer termos de ajustamento de conduta aplicáveis à data da apresentação da proposta.

Validade da proposta: (não inferior a 60 dias).

[Nome do Representante legal]

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.



ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barão de Cocais.

II – INTRODUÇÃO

A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e a execução contratual. O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência/Projeto Básico.

Em suma, a análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência.

III – FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Gestão do Contrato

IV – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.



- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

V - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Estudos Técnicos Preliminares deficientes			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados do projeto; fragilidade na justificativa da contratação e contratação e execução deficiente.				
Ação (ões) Preventiva (s): Elaborar ETP de acordo com a Instrução Normativa n° 18/2023 da Secretaria Municipal de Controle Interno.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fiscalização	
Ação(ões) de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fiscalização	

Risco 02:	Pesquisa de mercado insuficientes ou com problemas			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Contrato com preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Licitação Fracassada ou Deserta.				
Ação (ões) Preventiva (s): Elaborar pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa n° 20/2023 da Secretaria Municipal de Controle Interno. Realizar a pesquisa de preços utilizando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa.			Responsável (veis): Coordenadoria de Composição de Custos	
Ação de Contingência: Indicar a correção ou alteração da pesquisa de mercado durante a tramitação da fase interna			Responsável (veis): Superintendência de Licitações/Equipe de Contratação, Secretaria Municipal de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município	



Ação de Contingência: Cancelar ou revogar a licitação.	Responsável (veis): Autoridade Competente
---	---

Risco 03:	Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Impossibilidade de contratar a solução.				
Ação (ões) Preventiva (s): Reservar dotação orçamentária e recurso financeiro.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fazenda	
Ação(ões) de Contingência: Realizar readequação orçamentária e financeira para possibilitar a aquisição da solução pretendida, incluindo eventual corte de gastos em outras áreas se necessário.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fazenda	

Risco 04:	Não aprovação do Termo de Referência			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto.				
Ação (ões) Preventiva (s): Elaborar TR de acordo com o art. 6, XXIII e art. 40, § 1º da Lei 14133/2021. Análise para possíveis adequações no Termo de Referência,			Responsável (veis): Superintendência de Licitações/Equipe de Contratação, Coordenadoria de Termo de Referência e Secretaria Municipal de Fiscalização	
Ação(ões) de Contingência: Encaminhar para a autoridade competente para aprovação.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fiscalização.	



Risco 05:	Não atendimento aos apontamentos da Secretaria Municipal de Controle Interno, sem a devida justificativa e fundamentação			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.				
Ação (ões) Preventiva (s): Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação. Cumprimento das Instruções Normativas nº 18 e 20/2023.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Controle Interno	
Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fiscalização; Superintendência de Licitações; Secretaria Municipal de Fazenda; Coordenadoria de Composição de Custos e Coordenadoria de Termo de Referência.	

Risco 06:	Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral do Município, sem a devida justificativa e fundamentação			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.				
Ação (ões) Preventiva (s): Conferência da fase interna e análise da minuta de edital.			Responsável (veis): Procuradoria Geral	
Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fiscalização; Superintendência de Licitações; Secretaria Municipal de Fazenda; Coordenadoria de Composição de Custos e Coordenadoria de Termo de Referência.	



Risco 07:	Apresentação de recurso			
	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Atraso no trâmite do procedimento ou necessidade de readequação do edital com nova republicação.				
Ação (ões) Preventiva (s): Realizar boa condução do certame.			Responsável (veis): Agente de Contratação.	
Ação (ões) Preventiva (s): Realizar adequada instrução processual			Responsável (veis): Equipe de Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.			Responsável (veis): Agente de Contratação.	

VI - RISCOS RELACIONADOS A GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	Deficiências na fiscalização do contrato			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.				
Ação (ões) Preventiva (s): Indicação de fiscal capacitado e com conhecimento sobre o objeto.			Responsável (veis): Equipe de Contratação, Coordenadoria de Contratos e Atas.	
Ação(ões) de Contingência: Indicar outro fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Fiscalização.	



Risco 02:	Inadimplência fiscal, social e trabalhista			
	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	
Dano(s): Irregularidade da contratada.				
Ação (ões) Preventiva (s): Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.			Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato.	
Ação(ões) de Contingência: Notificação. Paralisação dos serviços até a sua regularização. Rescisão Contratual.			Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato.	

Risco 03:	Execução dos serviços em desacordo com o contrato			
	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização subsidiária da Administração.				
Ação (ões) Preventiva (s): Realizar avaliações periódicas dos serviços. Exercer uma boa fiscalização, exigir documentos que comprovem a correta execução dos serviços.			Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato.	
Ação(ões) de Contingência: Notificação da contratada. Rescisão contratual.			Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato.	

Risco 04:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Prejuízos a empresa Contratada. Paralisação dos serviços por culpa da Administração. Multa contratual em desfavor da Administração.				



BARÃO
PREFEITURA



Ação (ões) Preventiva (s): Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte doo gestão e fiscal do contrato.	Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato.
Ação(ões) de Contingência: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.	Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOUGLAS WASCHINGTON REIS
Data: 10/04/2024 10:57:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Waschington Reis
Secretário Adjunto de Fiscalização



Edital nº 0011/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Barão de Cocais/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS **Unidade compradora:** 179 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2024 18:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18317685000160-1-000020/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.176.792,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.466.839,40

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	
1	VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES (CÓD. CCC)	420	R\$ 3.433,72	
2	VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES (CÓD.CCC)	48	R\$ 4.857,88	
3	VEÍCULO DE CARGA CAMINHONETE (CÓD.CCC)	24	R\$ 8.318,56	
4	VEÍCULO DE CARGA PICK UP, 2 LUGARES (CÓD.CCC)	60	R\$ 3.981,48	
5	VEÍCULO TIPO VAN, 15 A 18 LUGARES (CÓD.CCC)	48	R\$ 22.157,83	

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

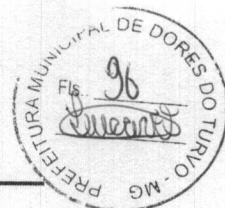
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69, §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Ata de Registro de Preços nº 49/2024 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

Diego Júnior dos Santos

Matrícula 11016-0

PROCESSO Nº: 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O **Município de Barão de Cocais**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Douglas Waschington Reis, Secretário Municipal de Fiscalização, nomeado pela Portaria nº 58/2020 e suas alterações, portador da matrícula funcional n: 10875, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **VALOR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07 475 524/0001-88, com sede à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 12037, Bairro Dom Bosco - CEP: 30850453, Belo Horizonte, representado pelo Sr.(a) Sergio Paixão Machado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023 e alterações, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1

Lote 1 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES (CÓD. CCC)	420,00 UNIDADE	R\$ 2.499,00	R\$ 1.049.580,00
Total Lote 1	x1		R\$ 1.049.580,00

Lote 2

Lote 2 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES (CÓD.CCC)	48,00 UNIDADE	R\$ 3.299,00	R\$ 158.352,00
Total Lote 2	x1		R\$ 158.352,00

Lote 3

Lote 3 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO DE CARGA CAMINHONETE (CÓD.CCC)	24,00 UNIDADE	R\$ 5.847,00	R\$ 140.328,00
Total Lote 3	x1		R\$ 140.328,00

Lote 4

Lote 4 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO DE CARGA PICK UP, 2 LUGARES (CÓD.CCC)	60,00 UNIDADE	R\$ 2.498,99	R\$ 149.939,40
Total Lote 4	x1		R\$ 149.939,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Fiscalização.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21 e alterações.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020 e 14.420/23, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.



Barão de Cocais, data da última assinatura eletrônica.

VALOR LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07 475 524/0001-88

Representante Legal: Sergio Paixão Machado

CONTRATADO (A)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG

CNPJ: 18 317 685/0001-60

Douglas Waschington Reis

Secretaria Municipal de Fiscalização

CONTRATANTE

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:

Smart Rental Car LTDA, CNPJ/MF nº 32.439.205/0001-64, com endereço na Avenida Nélio Cerqueira, 826, Tirol - Belo Horizonte / MG.

Lotes 01 a 04

ITEM	QTDE ESTIM. MENSAL	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS



001	35	Unidade (Locação mensal)	Veículo Utilitário, tipo Sedan, 05 passageiros: Franquia mensal: 5.000 KM por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de passageiros, tipo sedan, sem motorista e sem combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com franquia-mês para cada veículo de 5.000 km, conforme características descritas no tópico 3 - Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	R\$ 2.499,00	R\$ 1.049.580,00
002	4	Unidade (Locação mensal)	Veículo Utilitário 07 passageiros. Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de passageiros do TIPO SPIN, ou similar, sem motorista e sem combustível, com capacidade para 07 (sete) passageiros, com franquia mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 - Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	R\$ 3.299,00	R\$ 158.352,00
003	2	Unidade (Locação mensal)	Veículo Utilitário De Carga Do Tipo Caminhonete: Franquia Mensal: 5.000 Km Por Veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de carga do TIPO CAMINHONETE, sem motorista e sem combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, com franquia mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 - Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	R\$ 5.847,00	R\$ 140.328,00
004	5	Unidade (Locação mensal)	Veículo Utilitário de Carga do Tipo PICK UP - Franquia mensal: 5.000 km por veículo. Locação mensal de automóvel utilitário de carga do tipo: PICK UP, sem motorista e sem combustível, capacidade 500 kg, capacidade para 2 (dois) passageiros, 2 (duas) portas, com franquia-mês para cada de veículo de 5.000 km conforme características descritas no tópico 3 - Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.	R\$ 2.498,99	R\$ 149.939,40

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025, às 09hs28min (nove horas e vinte e oito minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 049/2024 Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela prefeitura municipal de Barão de Cocais. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dolores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficiar a prefeitura municipal de Barão de Cocais ”, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficiar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dolores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dores do Turvo, 04 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 028/2025.

Para: VALOR LOCAÇÕES LTDA

Sr. Sergio Paixão Machado

ASSUNTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2024

PROCESSO 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 0049/2024, firmada nos autos do pregão eletrônico nº 001/2024, entre a Valor Locações Ltda e Município de Barão de Cocais para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição			V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES	Locação	1	3.299,00		06 meses	19.794,00

Sem mais para o momento,

Cordialmente

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600
921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.02.05 13:56:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dores do Turvo, 04 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 029/2025.

Para: Município Barão de Cocais
Sr. Waschington Reis

ASSUNTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2024
PROCESSO 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2024

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 0049/2024, firmada nos autos do pregão eletrônico nº 001/2024, entre a Valor Locações Ltda e Município de Barão de Cocais para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição		V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES	Locação 5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES	Locação 1	3.299,00		06 meses	19.794,00

Sem mais para o momento,

Cordialmente

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito

**KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009
21600**

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.02.05
13:55:49 -03'00'



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000033 - 2025		Elaborada por: Alex		Data da Apuração: 04/02/2025		
Data de Início: 04/02/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item				
Objeto: 018917 - SERVIÇOS DE ALUGUEIS DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIAS DO MUNICIPIO						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidaas	Valor Médio		Valor Médio Total
				Valor Mínimo	Valor Máximo	
0001	000021468	SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEICULO SEDAN 5 LUGARES	SERV 1	2.499,0000	2.499,0000	30,0000 74.970,0000
Especificação: ALUGUEL DE VEICULO SEDAN 5 LUGARES						
0002	000021469	SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEICULO SEDAN 7 LUGARES	SERV 1	3.299,0000	3.299,0000	6,0000 19.794,0000
Especificação: ALUGUEL DE VEICULO SEDAN 7 LUGARES						
Total Geral				5.798,0000	5.798,0000	

Observações:



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 00001/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/02/2025

Local: Cabedelo/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CABEDELLO**Unidade compradora:** 309 - Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 03/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/02/2025 12:59 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/02/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 09012493000154-1-000005/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

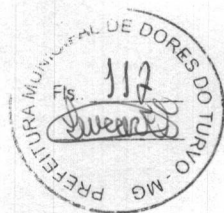
Valor unitário estimado ↕

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN (04 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cârter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.



SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO (01 UND): veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 132 cv; com motorização turbo; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao Modelo a partir de 2024; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cârter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN (12



UND); Modelo a partir de 2024;
0 (zero) km; tipo flex
(álcool/gasolina); Transmissão
manual, automática ou CVT;
Quatro portas; Direção
hidráulica ou elétrica; Cor
branca; Ar-condicionado;
Capacidade para no mínimo 07
(sete) pessoas; Sistema de som
com alto- falantes, rádio/MP3
com USB ou USB-C; Travas e
vidros elétricos; Alarme com
acionamento a distância; Sensor
de estacionamento e/ou
câmera de ré; Película nos
vidros; Jogo de tapetes; Airbag;
Protetor de motor e cárter.
Equipado com pneu de estepe,
macaco, chave de roda,
triângulo, cintos de segurança,
com todos os itens e acessórios
em conformidade com o
Código Brasileiro de Trânsito.
Equipado com rastreador.
Seguro total.

4

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE
(02 UND): Modelo a partir de
2024; 0 (zero) km; Potência
mínima a partir 85 CV;
Combustível tipo flex
(álcool/gasolina); Transmissão
manual, automática ou CVT; 02
(Duas) portas ; Direção
hidráulica ou elétrica; Cor
branca; Ar-condicionado;
Capacidade para no mínimo 02
(duas) pessoas; Sistema de som
com alto-falantes, rádio/MP3
com USB ou USB-C; Travas e
vidros elétricos; Alarme com
acionamento a distância; Sensor
de estacionamento e/ou
câmera de ré; Película nos
vidros; Jogo de tapetes; Airbag;
Protetor de motor e cárter.
Equipado com pneu de estepe,
macaco, chave de roda,
triângulo, cintos de segurança,
com todos os itens e acessórios
em conformidade com o
Código Brasileiro de Trânsito.
Equipado com rastreador.
Seguro total.

12

Sigiloso

5

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE
CABINE DUPLA (02 UND):
Modelo a partir de 2024; 0
(zero) km; Potência mínima a
partir 98 CV; Combustível tipo
flex (álcool/gasolina);
Transmissão manual,
automática ou CVT; 04 (quatro)
portas ; Direção hidráulica ou

12

Sigiloso

elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cârter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.



Exibir: 5

1-5 de 16 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Cotação: 67a248a5eee3c1707f4c90f9
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 4 de fevereiro de 2025 às 14:04



**Licitar
Digital**

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	1	Média	R\$ 5.126,67	R\$ 5.126,67
Locação Veículos 05 lugares				

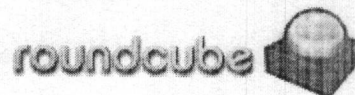
Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	MÊS	Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA	000006/2024	09/07/2024

Preços

CNPJ:	47.458.197/0001-70	Valor:
Fornecedor:	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA	R\$ 5.126,67
Marca:	FIAT	
CNPJ:	15.650.133/0001-80	Valor:
Fornecedor:	MASTER AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 5.126,67
Marca:	Cronos	

Assunto **RES: ofício adesão**
De <juridico@estrelalocadoramg.com.br>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Cópia <comercial@estrelalocadoramg.com.br>
Data 2025-02-10 15:18



Prezados, boa tarde!

A empresa Valor Locações Ltda, informa que está de acordo com a adesão a ATA solicitada.

Atenciosamente,
Leice Vieira



**ESTRELA
LOCADORA**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA

juridico@estrelalocadoramg.com.br

(31) 3024-4050

(31) 2555-1628

www.estrelalocadoramg.com.br

De: juridico@estrelalocadoramg.com.br <juridico@estrelalocadoramg.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 09:59
Para: 'licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br' <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Cc: 'comercial@estrelalocadoramg.com.br' <comercial@estrelalocadoramg.com.br>
Assunto: RES: ofício adesão

Prezados, boa tarde!

Informo que a solicitação será repassada para a diretoria da empresa e em breve retornaremos com a resposta.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Leice Vieira



**ESTRELA
LOCADORA**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA

juridico@estrelalocadoramg.com.br

(31) 3024-4050

(31) 2555-1628

www.estrelalocadoramg.com.br

De: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 14:22
Para: juridico@estrelalocadoramg.com.br
Assunto: ofício adesão

☎ 3837-7620
☎ 3837-7621
☎ 3837-7622
✉ transportes@baraodecocais.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTE

BARÃO
PREFEITURA

www.baraodecocais.mg.gov.br

Avenida Wilson Alvaranga, N° 1561, Viúva, Barão de Cocais - MG 35970-000



Em 17/02/2025 16:09, contratos.atas@baraodecocais.mg.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Recebemos o ofício e estamos encaminhando à Secretaria de Fiscalização / Departamento de Transportes para a autorização da "Carona" à Ata RP nº 049/2024 ao Processo Licitatório nº 020/2024.

Informamos contato do Departamento de Transportes, responsável pela autorização à V.Sa.

031 3837. 7620 ou 7622

Adilson Leonardo/ Edson Pinto

Secretario Fiscalização e Secretário Adjunto.

Encaminhamos o link para acesso ao dados do Processo Licitatório realizado pelo Município de Barão de Cocais, para a locação dos veículos.

<https://www.baraodecocais.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-11-2024/71356>

Encontramos à disposição de V.Sa.

Atenciosamente,

Elizabete

031 3837.7666

Em 17/02/2025 13:40, licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: oficio de adesao

Data: 2025-02-05 14:27

De: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Para: agentecontratacao@baraodecocais.mg.gov.br



OFÍCIO: 04/2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 029/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

Cumprimentando-os cordialmente, viemos em resposta ao Ofício nº 029/2025, manifestar permissão para que Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, adere à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, firmada nos autos do Pregão Eletrônico Nº 011/2024, Processo Licitatório nº 020/2024, cujo objeto consiste em Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos deste Município, nos termos, condições e especificações edilícias e da Ata em questão conforme solicitação e quantidade mencionada no ofício.

item				V.U	V.T	PRAZO	Total
01	Veículo sedan, 5 lugares	locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	Veículo tipo spin, 7 lugares	locação	1	3.299,00		06 meses	19.794,00

O Departamento de Transportes permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Plen J

Adilson Leonardo Costa
Secretário Municipal de Fiscalização de Barão de Cocais



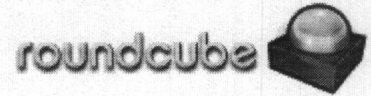
Assunto **Prefeitura de Barão de Cocais - Encaminhamos Ofício de autorização da Adesão à Ata RP 049 2024**

De <contratos.atas@baraodecocais.mg.gov.br>

Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Cópia <transportes@baraodecocais.mg.gov.br>

Data 2025-02-18 07:23



- ofício 04 - resposta ao memorando 292025 - Doris do Turvo.pdf(~167 KB)

Exmo Sr. Prefeito Kallil Dahier Moreira,

Cumprimento-o cordialmente, recebemos a solicitação a intensão desta Prefeitura, através da Secretaria de Administração, para adesão, concernente a

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 001/24, celebrada com a empresa Valor Locações Ltda e Prefeitura de Barão de Cocais-MG.

Assim, foi feita a autorização pela Secretaria de Fiscalização / departamento de Transportes, anexa, na qual recomendamos pela adesão.

Encaminho a referida autorização para ciência.

Gentileza acusar recebimento.

Desde já agradeço e nos mantemos a disposição.

Att.,

Elizabeth
031 3837.7666

☎ 3837-7666
☎ 3837-5508
☎ 3837-5509
✉ contratos.atas@baraodecocais.mg.gov.br

COORDENADORIA
DE CONTRATOS E
ATAS

BARÃO
PREFEITURA

www.baraodecocais.mg.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 10 Centro Barão de Cocais - MG 35970-000

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: oficio de adesao

Data:17/02/2025 18:28

De:transportes@baraodecocais.mg.gov.br

Para::contratos.atas@baraodecocais.mg.gov.br

Prezados, boa tarde!

Segue anexo Ofício nº 04/2025 respondendo o ofício nº 029/2025.

sem mais para o momento.

Darly Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Valor Locações LTDA, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

Município de Dolores do Turvo, 18 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00

Dores do Turvo/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo, 19 de fevereiro de 2025

Marcelo Lana Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 19 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 025/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600072482

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

VALOR LOCACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2483664757

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOMF EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

6 AGOSTO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCACOES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/493.461-4	MGN2483664757	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
843.854.486-04	SERGIO PAIXAO MACHADO



Página 1 de 1

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCACOES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

nº 2/10

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
VALOR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 07.475.524/0001-88
NIRE 3160007248-2**



SÉRGIO PAIXÃO MACHADO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 843.854.486-04, documento de identidade MG- 4.398.754 SSP/MG, residente à Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº 12, apto 502, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.320-700.

Único componente da Sociedade Empresária Ltda, denominada **VALOR LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida à Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 12.037, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.850-453, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.524/0001-88, com contrato arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3160007248-2 em 06/06/2005, resolve alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

I. Admissão de sócio - Fica admitido na sociedade:

ESTRELA LOCAÇÕES LTDA, com sede na Rua Hildebrando Clark, nº 31, bairro Dom Bosco em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.850-030, inscrita no CNPJ nº 14.293.669/0001-23, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3.160.020.722-1, representada por seu administrador **ROGER PAIXÃO MACHADO**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, nascido em 29/11/1976, empresário, nº do CPF 913.250.996-00, documento de identidade MG- 5.007.737 expedida pela SSP/M, residente a Rua das Acácias, nº 310, apto 2201, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP: 34.006-003.

II. Cessão de quotas

O sócio **SÉRGIO PAIXÃO MACHADO**, cede e transfere 3.000 (três mil) quotas à sócia **ESTRELA LOCAÇÕES LTDA**. Com isso, o capital social passa a apresentar a seguinte distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SÉRGIO PAIXÃO MACHADO	297.000	R\$ 297.000,00
ESTRELA LOCAÇÕES LTDA	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

III. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE

O contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **VALOR LOCAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda - O objeto social é a prestação de serviços de locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista.



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
VALOR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 07.475.524/0001-88
NIRE 3160007248-2**



Cláusula Terceira - A sede da sociedade fica localizada no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 12.037, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.850-453.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada e totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País e apresentando a seguinte distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SÉRGIO PAIXÃO MACHADO	297.000	R\$ 297.000,00
ESTRELA LOCAÇÕES LTDA	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade, cabe ao seu administrador **SÉRGIO PAIXÃO MACHADO**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
VALOR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 07.475.524/0001-88
NIRE 3160007248-2**



Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.

Assina digitalmente:

SÉRGIO PAIXÃO MACHADO

ESTRELA LOCAÇÕES LTDA

Representada por: **ROGER PAIXÃO MACHADO**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/493.461-4	MGN2483664757	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
913.250.996-00	ROGER PAIXAO MACHADO
843.854.486-04	SERGIO PAIXAO MACHADO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCACOES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim 30/08/2024



ATO 318

DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- ☐ Empresário
- ☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- ☒ Sociedade Empresária

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios SÉRGIO PAIXÃO MACHADO, da empresa VALOR LOCAÇÕES LTDA, com sede no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 12.037, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.850-453, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3160007248-2 de 06/06/2005 e no CNPJ/MF sob o nº 07.475.524/0001-88, vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO PAIXÃO MACHADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCAÇÕES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/493.461-4	MGN2483664757	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
843.854.486-04	SERGIO PAIXAO MACHADO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCACOES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

nº 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALOR LOCACOES LTDA, de NIRE 3160007248-2 e protocolado sob o número 24/493.461-4 em 09/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11942595, em 30/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
843.854.486-04	SERGIO PAIXAO MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
913.250.996-00	ROGER PAIXAO MACHADO
843.854.486-04	SERGIO PAIXAO MACHADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
843.854.486-04	SERGIO PAIXAO MACHADO

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2024, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/493.461-4.

Página 1 de 1

(Assinaturas manuais)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCACOES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Assinatura manuscrita) página 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 30 de agosto de 2024

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11942595 em 30/08/2024 da Empresa VALOR LOCACOES LTDA, Nire 31600072482 e protocolo 244934614 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: 7C89D11CC7E1BA2CED26FF84A6E6A4AFCCE3ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/493.461-4 e o código de segurança h5MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SERGIO PATIXAO MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR (UF)
MG4398754 SSP MG

CPF 843.854.486-04 DATA NASCIMENTO 17/10/1973

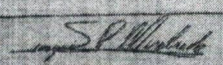
PLACADO
FERNUCIO MACHADO

VERONICA PATIXAO MACHADO

VERSIÃO 1 ACC 15

VALIDADE 12/01/2022 1ª EMISSÃO 26/02/1992

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
16/02/2017

Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG 24736656645
MG508553083

ASSINATURA DO EMISSOR

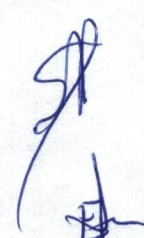
MINAS GERAIS

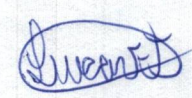
DETRAN

PROIBIDO FALSIFICAR

1466351563









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.475.524/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/06/2005

NOME EMPRESARIAL
VALOR LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD ANEL RODOVIARIO CELSO WELLO AZEVEDO

NÚMERO
12037

COMPLEMENTO
GALPAO

CID
30.850-453

BARRIO/SITIO
DOM BOSCO

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
VALONPRESTADORA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3024-4050/ (31) 2555-1628

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

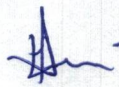
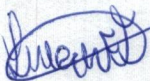
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 07:53:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALOR LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.475.524/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:13 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **26A9.7BDF.8CBC.E3CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/04/2025

NOME: VALOR LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 07.475.524/0001-88

LOGRADOURO: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DOM BOSCO

CEP: 30850453

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000842297098

Assinaturas manuscritas:



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIIIOKJML**

Certidão nº **29.836.333** Exercício: **2025**

Emissão em: **12/02/2025**

Requerimento em: **08:37:16**

Validade: **14/03/2025**

Nome: **VALOR LOCACOES LTDA**

CNPJ: **07.475.524.0001.88**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.475.524/0001-88
Razão Social: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Endereço: R NIQUELINA 727 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30260-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707591323482958

Informação obtida em 04/02/2025 11:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALOR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.475.524/0001-88

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

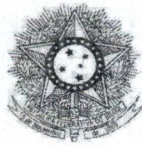
Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2025 às 13:35

BELO HORIZONTE, 06 de Fevereiro de 2025 às 13:35

Código de Autenticação: 2502-0613-3530-0366-5349

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em: Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOR LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.475.524/0001-88

Certidão n°: 85200332/2024

Expedição: 10/12/2024, às 11:01:11

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALOR LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.475.524/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)



Empresa: Valor Locações Eireli
CNPJ: 07.475.524/0001-88

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

12/2023

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\geq 1,00$
LC =	$\frac{20.437.136,26}{19.609.688,40}$	=	1,04

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=	$\geq 1,00$
LG =	$\frac{20.437.136,26}{19.909.688,40}$	=	1,03

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=	$\geq 1,00$
SG =	$\frac{22.751.477,21}{19.909.688,40}$	=	1,14



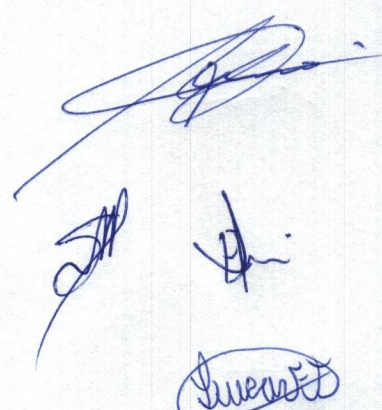
DIRETOR

Sérgio Paixão Machado
CPF: 843.854.486-04



CONTADOR

Antônio Adoverlino Andrade
CPF: 075.203.155-91





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VALOR LOCACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.475.524/0001-88
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VALOR LOCACOES LTDA
NIRE	31600072482
CNPJ	07.475.524/0001-88
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Diario
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/06/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22225

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VALOR LOCACOES LTDA
Natureza do Livro	Diario
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22225
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.30.F7.82.DE.8A.10.1C.77.B5.AC.FD.D0.5E.91.D5.CD.52.68.4C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600072482	CNPJ 07.475.524/0001-88
NOME EMPRESARIAL VALOR LOCACOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.30.F7.82.DE.8A.10.1C.77.B5.AC.FD.D0.5E.91.D5.CD.52.68.4C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07475524000188	VALOR LOCACOES LTDA:07475524000188	516270600782893327 76916382786	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim
Contador	17520355691	ANTONIO ADOVERLINO ANDRADE:17520355691	726763828249070914 64679177495	11/07/2022 a 10/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.30.F7.82.DE.8A.10.1C.77.B5.AC.FD.
D0.5E.91.D5.CD.52.68.4C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/04/2024 às 14:24:54

35.3C.BB.81.50.E0.E4.BF
F3.55.2A.5C.C8.E0.83.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 3.000.000,00

CAPITAL

R\$ 300.000,00

ADIANTE PARA FUTURO AUMENTO DE

R\$ 300.000,00

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

R\$ 300.000,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

R\$ 300.000,00

Entidade: VALOR LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.475.524/0001-88

RECEITAS A RECEBER

R\$ 300.000,00

CREDITOS DIVERSOS

R\$ 300.000,00

Período da Escrituração: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

OBRIGACOES SOCIAIS A RECEBER

R\$ 3.348,43

OBRIGACOES TRABALHISTAS

R\$ 4.015,00

EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS

R\$ 2.500.035,15

FORNECEDORES

R\$ 1.143,10

PASSIVO EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

R\$ 0.000.583,74

PASSIVO CIRCULANTE

R\$ 0.000.583,74

PASSIVO

R\$ 14.801.034,21

ADMINISTRAÇÃO

R\$ 5.200.105,10

CUSTO DO IMOBILIZADO DA

R\$ 4.800.111,38

CUSTO DO IMOBILIZADO DA OPERAÇÃO

R\$ 1.413.334,41

IMOBILIZADO

R\$ 1.413.334,41

ATIVO NÃO CIRCULANTE

R\$ 3.011.031,00

BENS DESTINADOS A VENDA

R\$ 3.011.031,00

BENS DESTINADOS A VENDA

OUTROS CREDITOS

R\$ 0,00

IMPOSTOS A RECEBER

R\$ 387.021,80

EMPRESIMOS A RECEBER

R\$ 3.100.503,00

VALORES A RECEBER

R\$ 102.181,00

CREDITOS

R\$ 4.325.000,00

PRAZO

R\$ 0,00

OBRIGACOES FINANCEIRAS A CURTO

R\$ 54.202,40

CAIXA E BANCOS

R\$ 54.202,40

DISPONÍVEL

R\$ 1.388.000,31

ATIVO CIRCULANTE

R\$ 14.418.034,21

ATIVO

Descrição

Nota

Saldo Inicial



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VALOR LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.475.524/0001-88

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 5.051.435,17	R\$ (60.861,95)
(-) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 5.255.175,95	R\$ (60.861,95)
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRA		R\$ 427.777,78	R\$ (2.999.032,47)
(-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 738.557,40	R\$ (2.369.055,59)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.996.130,67	R\$ 3.062.052,74
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.078.312,55	R\$ 3.368.038,56
Receita Operacional Bruta		R\$ 2.078.312,55	R\$ 3.368.038,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (82.181,88)	R\$ (305.985,82)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ (82.181,88)	R\$ (305.985,82)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (1.257.573,27)	R\$ (5.431.108,33)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (89.375,16)	R\$ (207.313,48)
(-) Custos c/ Pessoal		R\$ (89.375,16)	R\$ (207.313,48)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (30.381,59)	R\$ (72.903,22)
(-) Encargos Sociais		R\$ (30.381,59)	R\$ (72.903,22)
(-) BENEFÍCIOS COM PESSOAL		R\$ (1.170,47)	R\$ (70.838,68)
(-) Benefícios c/ Pessoal		R\$ (1.170,47)	R\$ (70.838,68)
(-) MATERIAIS APLICADOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS		R\$ (857.525,22)	R\$ (93.870,56)
(-) Materiais Aplicados na Prestação de Serviços		R\$ (857.525,22)	R\$ (93.870,56)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (260.328,97)	R\$ (93.631,82)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (260.328,97)	R\$ (93.631,82)
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (4.892.550,57)
(-) Depreciação/Amortização		R\$ 0,00	R\$ (4.892.550,57)
GASTOS DIVERSOS		R\$ (18.791,86)	R\$ 0,00
Gastos Diversos		R\$ (18.791,86)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (310.779,62)	R\$ (629.976,88)
(-) DESPESA ADMINISTRATIVA		R\$ (310.779,62)	R\$ (629.976,88)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (51.176,23)	R\$ (104.728,28)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (51.176,23)	R\$ (104.728,28)
(-) GASTOS DIVERSOS		R\$ (250.280,58)	R\$ (505.882,72)
(-) Gastos Diversos		R\$ (250.280,58)	R\$ (505.882,72)
(-) PESSOAL ADMINISTRATIVO		R\$ 0,00	R\$ (15.768,00)
(-) Pessoal Administrativo		R\$ 0,00	R\$ (15.768,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.168,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.30.F7.82.DE.8A.10.1C.77.B5.AC.FD.D0.5E.91.D5.CD.52.68.4C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VALOR LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.475.524/0001-88

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Encargos Sociais		R\$ 0,00	R\$ (3.168,00)
BENEFICIOS		R\$ (7.146,73)	R\$ 0,00
Benefícios		R\$ (7.146,73)	R\$ 0,00
(-) MATERIAIS EXPEDIENTE		R\$ (2.176,08)	R\$ (429,88)
(-) Materiais de Expediente		R\$ (2.176,08)	R\$ (429,88)
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (905.089,42)	R\$ (2.870.839,88)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.765,77	R\$ 2.446,17
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.765,77	R\$ 2.446,17
RECEITAS, JUROS E DESCONTOS		R\$ 4.765,77	R\$ 2.446,17
Receitas, Juros e Descontos		R\$ 4.765,77	R\$ 2.446,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (909.855,19)	R\$ (2.873.286,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (909.855,19)	R\$ (2.873.286,05)
(-) JUROS E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (909.855,19)	R\$ (2.873.286,05)
(-) Juros e Despesas Bancárias		R\$ (909.855,19)	R\$ (2.873.286,05)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.874.190,39	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.874.190,39	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.874.190,39	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.874.190,39	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 1.874.190,39	R\$ 0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 3.990.144,02	R\$ 6.328.296,10
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.990.144,02	R\$ 6.328.296,10
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.990.144,02	R\$ 6.328.296,10
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.990.144,02	R\$ 6.328.296,10
Receitas Não Operacionais		R\$ 3.990.144,02	R\$ 6.328.296,10
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E OUTRAS		R\$ (131.846,82)	R\$ (519.285,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E OUTROS		R\$ (123.492,24)	R\$ (465.264,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E OUTRAS		R\$ (123.492,24)	R\$ (465.264,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (123.492,24)	R\$ (465.264,88)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (123.492,24)	R\$ (465.264,88)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (8.354,58)	R\$ (54.020,82)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (8.354,58)	R\$ (54.020,82)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (8.354,58)	R\$ (54.020,82)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (8.354,58)	R\$ (54.020,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.30.F7.82.DE.8A.10.1C.77.B5.AC.FD.D0.5E.91.D5.CD.52.68.4C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VALOR LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.475.524/0001-88

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (203.740,78)	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (203.740,78)	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (203.740,78)	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (203.740,78)	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (203.740,78)	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ (143.456,46)	R\$ 0,00
CSLL		R\$ (60.284,32)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.30.F7.82.DE.8A.10.1C.77.B5.AC.FD.D0.5E.91.D5.CD.52.68.4C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VALOR LOCACOES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.475.524/0001-88

Número de Ordem do Livro: 14



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VALOR LOCACOES EIRELI
NIRE	31600072482
CNPJ	07.475.524/0001-88
Número de Ordem	14
Formatura do Livro	Diario
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/06/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23716

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VALOR LOCACOES EIRELI
Formatura do Livro	Diario
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23716
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.06.90.F0.8C.57.8E.F9.D1.79.C1.F3.3A.C8.51.5A.14.84.45.C0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and stamps]



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600072482	CNPJ 07.475.524/0001-88	
NOME EMPRESARIAL VALOR LOCACOES EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.06.90.F0.8C.57.8E.F9.D1.79.C1.F3.3A.C8.51.5A.14.84.45.C0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07475524000188	VALOR LOCACOES LTDA:07475524000188	510953621943700781 28778825367	17/03/2023 a 16/03/2024	Sim
Contador	17520355691	ANTONIO ADOVERLINO ANDRADE:17520355691	726763828249070914 64679177495	11/07/2022 a 10/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C3.06.90.F0.8C.57.8E.F9.D1.79.C1.F3.
3A.C8.51.5A.14.84.45.C0-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2023 às 15:33:07

4D.EA.BB.4B.DE.58.44.D0
CF.D4.4B.D9.AD.63.12.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

VALOR LOCACOES EIRELI

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.475.524/0001-88

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.114.883,61	R\$ 14.801.934,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.265.891,56	R\$ 7.388.600,37
DISPONIVEL		R\$ 98.035,39	R\$ 24.565,46
CREDITOS		R\$ 5.025.982,01	R\$ 4.352.096,95
BENS DESTINADOS A VENDA		R\$ 2.141.874,16	R\$ 3.011.937,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.848.992,05	R\$ 7.413.334,14
IMOBILIZADO		R\$ 2.848.992,05	R\$ 7.413.334,14
PASSIVO		R\$ 10.114.883,61	R\$ 14.801.934,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.963.668,01	R\$ 6.599.283,74
PASSIVO EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.963.668,01	R\$ 6.599.283,74
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 300.000,01	R\$ 300.000,01
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300.000,01	R\$ 300.000,01
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.851.215,59	R\$ 7.902.650,76
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R\$ 2.551.215,59	R\$ 7.602.650,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.06.90.F0.8C.57.8E.F9.D1.79.C1.F3.3A.C8.51.5A.14.84.45.C0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VALOR LOCACOES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.475.524/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ (135.213,82)	R\$ 5.051.435,17
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (135.213,82)	R\$ 5.255.175,95
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (3.084.257,00)	R\$ 427.777,78
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (2.651.096,93)	R\$ 738.557,40
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 6.170.051,97	R\$ 1.996.130,67
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.240.389,39	R\$ 2.078.312,55
Receita Operacional Bruta		R\$ 6.240.389,39	R\$ 2.078.312,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (70.337,42)	R\$ (82.181,88)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ (70.337,42)	R\$ (82.181,88)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (8.821.148,90)	R\$ (1.257.573,27)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (156.656,29)	R\$ (89.375,16)
(-) Custos c/ Pessoal		R\$ (156.656,29)	R\$ (89.375,16)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (50.200,35)	R\$ (30.381,59)
(-) Encargos Sociais		R\$ (50.200,35)	R\$ (30.381,59)
(-) BENEFÍCIOS COM PESSOAL		R\$ (4.765,61)	R\$ (1.170,47)
(-) Benefícios c/ Pessoal		R\$ (4.765,61)	R\$ (1.170,47)
(-) MATERIAIS APLICADOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS		R\$ (5.019.094,96)	R\$ (857.525,22)
(-) Materiais Aplicados na Prestação de Serviços		R\$ (5.019.094,96)	R\$ (857.525,22)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (648.223,57)	R\$ (260.328,97)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (648.223,57)	R\$ (260.328,97)
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ (2.905.848,95)	R\$ 0,00
Depreciação/Amortização		R\$ (2.905.848,95)	R\$ 0,00
(-) GASTOS DIVERSOS		R\$ (36.359,17)	R\$ (18.791,86)
(-) Gastos Diversos		R\$ (36.359,17)	R\$ (18.791,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (433.160,07)	R\$ (310.779,62)
(-) DESPESA ADMINISTRATIVA		R\$ (433.160,07)	R\$ (310.779,62)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (272.182,15)	R\$ (51.176,23)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (272.182,15)	R\$ (51.176,23)
(-) GASTOS DIVERSOS		R\$ (101.765,39)	R\$ (250.280,58)
(-) Gastos Diversos		R\$ (101.765,39)	R\$ (250.280,58)
PESSOAL ADMINISTRATIVO		R\$ (16.673,96)	R\$ 0,00
Pessoal Administrativo		R\$ (16.673,96)	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.282,95)	R\$ 0,00
Encargos Sociais		R\$ (3.282,95)	R\$ 0,00
(-) BENEFÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ (7.146,73)
(-) Benefícios		R\$ 0,00	R\$ (7.146,73)
(-) MATERIAIS EXPEDIENTE		R\$ (20.658,90)	R\$ (2.176,08)
(-) Materiais de Expediente		R\$ (20.658,90)	R\$ (2.176,08)
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ (18.598,72)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (141.749,58)	R\$ (905.089,42)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.973,21	R\$ 4.765,77
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.973,21	R\$ 4.765,77
RECEITAS, JUROS E DESCONTOS		R\$ 1.973,21	R\$ 4.765,77
Receitas, Juros e Descontos		R\$ 1.973,21	R\$ 4.765,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (143.722,79)	R\$ (909.855,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (143.722,79)	R\$ (909.855,19)
(-) JUROS E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (143.722,79)	R\$ (909.855,19)
(-) Juros e Despesas Bancárias		R\$ (143.722,79)	R\$ (909.855,19)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.874.190,39
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.874.190,39
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.874.190,39
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.874.190,39
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 1.874.190,39
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 3.623.965,93	R\$ 3.990.144,02
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.623.965,93	R\$ 3.990.144,02
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.623.965,93	R\$ 3.990.144,02
Receitas Não Operacionais		R\$ 3.623.965,93	R\$ 3.990.144,02
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E OUTRAS		R\$ (533.173,17)	R\$ (131.846,82)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E OUTROS		R\$ (435.134,00)	R\$ (123.492,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E OUTRAS		R\$ (435.134,00)	R\$ (123.492,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (435.134,00)	R\$ (123.492,24)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (435.134,00)	R\$ (123.492,24)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (98.039,17)	R\$ (8.354,58)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (98.039,17)	R\$ (8.354,58)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (98.039,17)	R\$ (8.354,58)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (98.039,17)	R\$ (8.354,58)
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (203.740,78)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (203.740,78)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (203.740,78)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (203.740,78)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (203.740,78)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (143.456,46)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (60.284,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.06.90.F0.8C.57.8E.F9.D1.79.C1.F3.3A.C8.51.5A.14.84.45.C0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Registramos, a pedido da parte interessada, que a empresa **Valor Locações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.475.524/0001-88**, com sede na Rua Niquelina, n.º 727, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-100, celebrou com o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, o **Contrato nº 185/2012** e seus respectivos aditivos, conforme Processo Licitatório nº 062/2012, Pregão Eletrônico nº 059/2012 – cujo objeto consiste na “prestação de serviços de locação de veículos”, com início da vigência em 24/08/2012 e sendo seu término em 24/08/2016.

Certificamos que a empresa vem prestando serviços conforme contratado, não tendo até esta data nada que a desabone. As quantidades dos veículos efetivamente utilizados são:

- 05 veículos Station Wagon 1.6;
- 18 veículos tipo hatch 1.0;
- 50 veículos 1.4;
- 24 veículos tipo sedan 1.8 cor prata e
- 05 veículos tipo sedan 1.8 cor preto.

Eu, [Assinatura] (Geraldo Márcio Gomes da Silva), Coordenador da Diretoria de Serviços Gerais e Transporte - DSGT, acompanho a execução do referido contrato e declaro que o contrato está sendo executado de forma satisfatória ao serviço público.

Certificamos, por fim, que inexistente nesta Diretoria de Contratos e Convênios qualquer registro acerca da instauração de procedimento administrativo visando à apuração de irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Eu, [Assinatura] (Adriana de Carvalho Catão Braga), MAMP 2174, realizei pesquisas junto aos registros da Diretoria de Contratos e Convênios, bem como certifico as informações supra. Eu, [Assinatura] (Juliana Caetano de Paula), Coordenadora da Diretoria de Contratos e Convênios, aprovo as informações supra e subscrevo o presente atestado.

Eu, Simone Maria Lima Santos, Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando as informações supra, registro que as obrigações assumidas pela contratada estão sendo cumpridas de forma satisfatória, e emito o presente atestado para os fins de direito.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
Simone Maria Lima Santos
Diretora-Geral

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: 050/2023-CT-354

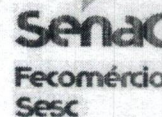
Atestamos para os devidos fins que a empresa **VALOR LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.524/0001-88, localizada na Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 12.037 Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.850-453, tendo como responsável o **SR. SERGIO PAIXÃO MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 843.854.486-04, prestou serviços de locação de veículos automotores, sem motoristas, por quilometragem livre, para transporte de pessoas e pequenas cargas, conforme especificações do Edital de Licitação nº 0041/2015 e seus anexos, através do Contrato de Prestação de Serviços nº MG-2015-SERV-454, no período de 31 de julho de 2015 a 30 de julho de 2021, vinculado ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SESC MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.643.856/0001-73, sediada na Rua Tupinambás, nº. 956 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG. Informamos que até a presente data não identificamos fato que desabone a referida empresa quanto a prestação dos serviços.

CATEGORIA/DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTITATIVO
Veículos 1.0 AR e DH (Fiat Palio)	45
Caminhonete Pequena (Fiat Strada)	18
Caminhonete Média Cabine Simples (GM S10)	5
Caminhonete Média Cabine Dupla (GM S10)	1
Mini Van 7 lugares (SPIN)	20
Minifurgão Cargo (Fiat Doblô)	4
Sedan Executivo 1.8 (Toyota Corolla)	2
Sedan Médio 1.6 (VW Voyage)	21

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Alexandre Monteiro Brasil
Coordenador da Central de Viagens
Gerência Administrativa
Sesc em Minas

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC MINAS
CNPJ 03.643.856/0001-73
ALEXANDRE MONTEIRO BRASIL
COORDENADOR DE CENTRAL DE VIAGENS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VALOR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.524/0001-88, estabelecida no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 12.037 Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.850-453, executa para, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967, com as alterações do Decreto nº 5.728 de 16 de março de 2006 e do Decreto nº 6.633 de 05 de novembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30. 120-070, os serviços de Locação de Veículos, conforme **(Pregão Eletrônico PE nº 024/2019)** vigente a partir de **30/08/2019** até o presente momento.

- **Serviços Prestados:** Objeto do Contrato constitui a locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como lavagem automotiva, seguros e taxas para atendimento às atividades do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

- **Número do Contrato:** 0122/2019

- **Vigência:** 48 meses;

- **Valor global:** R\$ 1.224.393,60 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

- **Descrição dos veículos locados (quantitativo e especificações):**

- (80) Veículos SEDAN COMPACTO (FORD KA SEDAN 1.5);
- (04) Veículos de Carga tipo Furgão (FIAT FIORINO 1.4);
- (01) Veículos SEDAN EXECUTIVO (FORD FUSION 2.0 Ecoboost);
- (02) Veículos SEDAN MÉDIO (TOYOTA COROLA XEI);
- (02) SUV 4X2 (JEEP COMPASS 2.0);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br



Por fim, atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços supra descritos estão sendo/foram fielmente cumpridos desde 30 de agosto de 2019 até a presente data, estando a referida empresa estritamente em dia com suas obrigações e não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar sua Capacidade Técnica Administrativa.

Belo Horizonte, 07 de março de 2023.

Cristiano Candian
de Azevedo

Assinado de forma digital por
Cristiano Candian de Azevedo
Dados: 2023.03.09 14:57:13
+03'00'

Cristiano Candian de Azevedo
Gerente de Infraestrutura

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VALOR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.524/0001-88, estabelecida no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 12.037 Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.850-453, executa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96 com sede na cidade de Belo Horizonte na Avenida dos Andradas, nº 3.100, os serviços de Locação de Veículos, conforme **Ata de Registro de preço de nº001-15**, vigente a partir de **22/12/2015** até **21/12/2017**.

Neste caso deve ser realizado uma verificação exata de qual o percentual dos índices indicados em planilha anexa

- Serviços Prestados:

Objeto do Contrato constitui na locação de veículos automotores, com e sem condutores, e todos os custos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento às necessidades de transporte individual, vinculado ao exercício do mandato parlamentar e a necessidades administrativas pela CONTRATADA.

- Número do Contrato: 141/2015

- Vigência: 24 meses;

- Valor global: R\$4.551.000,00(quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)

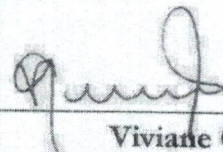
- Descrição dos veículos locados (quantitativo e especificações):

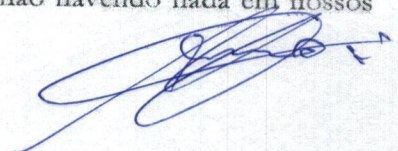
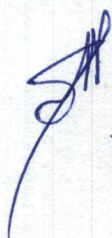
(50) Veículos tipo sedam, motor igual ou superior a 1.4 ou 1.5 L, com condutores, custos de manutenção e operação inclusos;

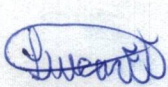
(50) Veículos tipo sedam, motor igual ou superior a 1.4 ou 1.5 L, sem condutores, custos de manutenção e operação inclusos;

Por fim, atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços supra descritos estão sendo/foram fielmente cumpridos desde 22 de dezembro de 2015 até 21 de dezembro de 2017, estando a referida empresa estritamente em dia com suas obrigações e não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar sua Capacidade Técnica Administrativa.

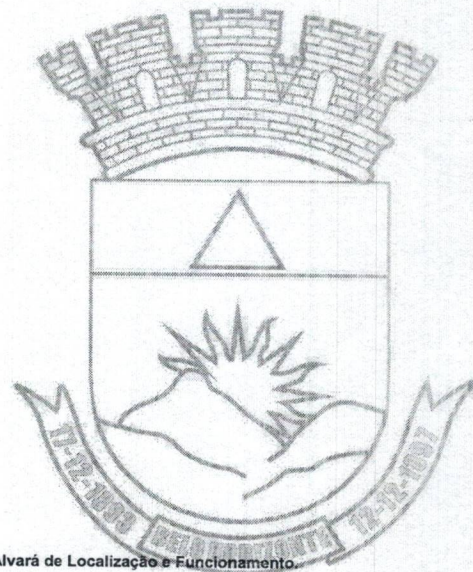
Belo Horizonte, 13 de março de 2023.


Viviane Cunha - CM 41619
Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Belo Horizonte



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.195.797/001-1		CNPJ / CPF		DATA DE INÍCIO 07.475.524/0001-88	DATA EMISSÃO 4
NOME OU RAZÃO SOCIAL VALOR LOCACOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 2400	REGIONAL NOROESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS			
LOGRADOURO RODOVIA ANEL RODOVIÁRIO		NÚMERO 12037	COMPLEMENTO GALPAO CELSO MELLO AZEVEDO		
BAIRRO / DISTRITO DOM BOSCO	CEP 30850-453	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 843.854.486-04		NOME DO RESPONSÁVEL AO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERGIO PAIXAO MACHADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 771100000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4823-0/02-00

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ATA DE APRECIACÃO PARA ADESÃO A ADESÃO A ATA REGISTRO DE
PREÇO Nº 049/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG.**

PROCESSO Nº 017/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Valor Locações Ltda, por meio da ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 017/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 20 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

data

21 de fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa VALOR LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 07.475.524/0001-88:

Item	Descrição			V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES	Locação	1	3.299,00	3.299,00	06 meses	19.794,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

Dores do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa VALOR LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 07.475.524/0001-88

Item	Descrição			V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN, 5 LUGARES	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO TIPO SPIN, 7 LUGARES	Locação	1	3.299,00	3.299,00	06 meses	19.794,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da prefeitura Municipal de Barão e Cocais.

Dores do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Informações do Processo



Processo: 0025/2025

Data de Abertura: 19/02/2025

Subunidade Responsável: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável pela Autuação: 150.780.506-39 - LUCAS FERREIRA TEIXEIRA

Objeto da Licitação: Adesão a ata de registro de preço N 049/2024 processo licitatório n 020/2024 pregão eletrônico n 011/2024 da prefeitura de Barão de Cocais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Natureza do Procedimento: AD - Adesão Registro de Preço

Tipo de Procedimento: 3 - Licitação

Modalidade: 7 - Pregão Eletrônico

Artigo Modalidade: art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/2021

Número Modalidade: 25

Natureza do Objeto: 2 - Compras e Outros Serviços

Reg. Exec. Obra/Serviço: N/D

Justificativa da escolha de modalidade: Melhor Preço

Critério de julgamento: Menor Preço por Item



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E VALOR LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 018/2025

Processo licitatório nº 025/2025

Adesão Ata Registro de preço nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa VALOR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.475.524/0001-88, sediada na Rua Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 12037. Dom Bosco. Belo Horizonte MG. CEP: 30.850-453, representado pelo Sr Sérgio Paixão Machado , brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 843.854.486-04 e RG nº MG4398754, residente na Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº 12. Bairro Belvedere. BH-MG. CEP: 30.320-700, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição					V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO	SEDAN,	5	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO	TIPO SPIN,	7	Locação	1	3.299,00		06 meses	19.794,00
	LUGARES								
	LUGARES								

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Características dos veículos:

Item 1 - Veículo utilitário, tipo sedan, 05 passageiros, Franquia mensal 5.000 km por veículo:

Motorização mínima de 1.0;

Potência acima de 75 CV;

Direção elétrica ou hidráulica;

Bicombustível (álcool / gasolina);

04 (quatro) portas;

Ar-condicionado;

Vidros e travas elétricas;

Freio ABS e Airbag duplo;

Ano de fabricação mínimo de 2021;

Possuir rastreador veicular;

Todos os veículos deverão ser da mesma cor, visando a padronização da frota para melhor identificação e fiscalização.

Veículo Utilitário, 07 passageiros, TIPO SPIN, ou similar, Franquia mensal: 5.000 km por veículo:

Motorização mínima de 1.8;

Direção hidráulica;

Bicombustível (álcool e gasolina);

5 (cinco) portas;

Vidros e travas elétricas;

Ar-condicionado;

Freio ABS w Airbag duplo;

Ano de fabricação mínimo de 2021;

Possuir rastreador veicular.

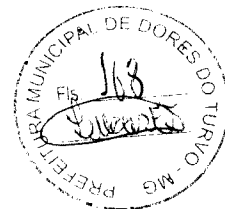
Entrega dos veículos por conta da contratada na sede da prefeitura Municipal no prazo de até 30 dias.

Os veículos deverão estar a disposição do contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia mesmo não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estando em serviço.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem para entrega e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A empresa contratada responderá civil, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

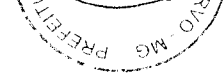
Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO





Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Executar fielmente as manutenções nos veículos locados, através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente as condições especificadas pela Contratante ou pelos fabricantes dos veículos, podendo haver vistoria por profissional qualificado da Contratante;

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra, sinistro ou outras ocorrências, sendo tolerado pela Contratante o prazo até 48 horas. Após esse período, a Contratada deverá substituir o veículo por outro em igual ou superior qualidade; caso não seja substituído, será descontado um valor proporcional ao dia parado;

A Contratada será a responsável por encaminhar o veículo para manutenção e devolver o veículo em perfeito estado à Contratante;

É responsabilidade da Contratada o controle da manutenção preventiva;

Disponibilizar somente veículos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico/elétrico, priorizando os itens de segurança;

Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estabelecendo e atendendo programação de manutenção preventiva dos veículos locados. Providenciar a imediata reposição de pneus, conforme as normas de segurança dos fabricantes, quando com avarias decorrentes de acidentes, quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários e observando o limite mínimo de desgaste;

Não utilizar, em nenhuma situação, pneus reformados, remoldados, frisados ou recapados;

Providenciar lubrificação, quando aplicável, e troca de óleo dos veículos durante as manutenções preventivas, corretivas ou de garantia;

Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do estado de Minas Gerais;

Ressarcir a Contratante, em casos excepcionais de avaria mecânica em viagens, os valores pagos decorrentes dos reparos emergenciais e traslado do veículo, quando for o caso, sempre através da comprovação das despesas realizadas e concordância da Contratada relativamente à realização das despesas, utilizando-se de meios legais para tal comprovação. Os valores a serem ressarcidos serão deduzidos da fatura subsequente emitida pela Contratada;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É vedado a Contratante efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo nos veículos sem a expressa e prévia anuência da Contratada;

Arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e de eventuais despesas referentes a ações objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, inclusive de reparos e perda total do veículo;

Dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (cintos de segurança, triângulo, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

Manter atualizada no interior de cada veículo, a documentação relativa ao seu licenciamento anual, o manual do veículo e o número do telefone da Assistência 24 horas;

Providenciar a liberação do veículo que seja apreendido ou retido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos locados, bem como a liberação para sua circulação em áreas urbanas, rodovias federais, estaduais e municipais;

A regularização da documentação dos veículos locados junto aos órgãos competentes, como DETRAN, DER, DNIT, ANTT ou quaisquer outros órgãos de fiscalização é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de obrigação da contratada entregar os veículos locados com o símbolo da Contratante, os adesivos devem conter as dimensões mínimas de 40 cm de altura x 50 de largura.

Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de julho de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142

Município de Dolores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

SERGIO PAIXAO
MACHADO:84385448604
Assinado de forma digital por SERGIO PAIXAO MACHADO:84385448604
Dados: 2025.02.24 11:23:34 -03'00'

VALOR LOCAÇÕES LTDA
Sérgio Paixão Machado-Representante

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____

10/03/2025 14:03:00

Checklist - Devolução pelo(a) Cliente/Locatário(a)
Veículo - SIR0B08



Dados do Veículo

Código	Placa	Marca	Modelo	Cor	Ano
2455	SIR0B08	GM	Onix Plus 10 Tmt Lt1	Prata	2324
Renavam	Chassi	Combustível	Capac. Tanque	Portas	Passageiros
01358419318	9BGEB69H0RG133622	Flex	55 litros	4	5

Situação do Veículo | Contrato: 54274

Hodômetro
44471 Km

Nível de Combustível

Tipo Mov
Entrada

								X
V	1/8	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	C

Comentários sobre a situação do veículo

Veículo sendo entregue para prefeitura Dorés do Turvo (com manual, com chave reserva, com arranhado na lateral)

Situação dos Pneus

Pneus	S/M	C/M	Estado ()	Calotas
Dianteiros	2	0	100	2
Traseiros	2	0	100	2
Step	1	0	100	

Legenda



Quebrado



Trincado



Amassado



Outros



Pneu Cortado



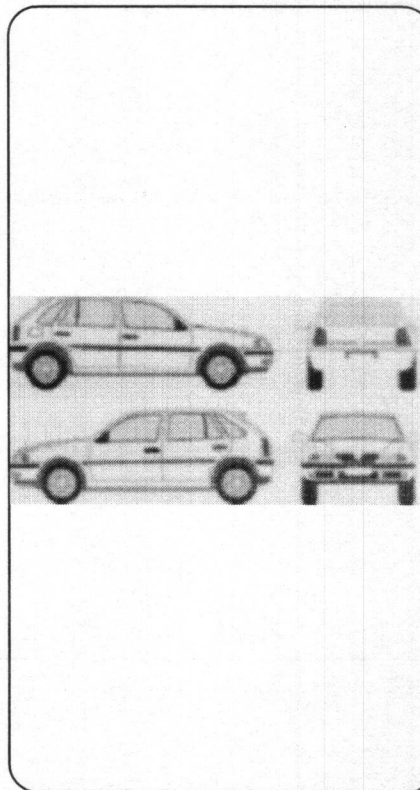
Pneu c/ Bolha



Arranhado



Raspado



Belo Horizonte - MG, 10/03/2025

X

Estrela Locações Ltda - MG
14293669000123
Locadora
Inspecionado Por Guilherme

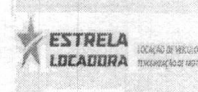
X

Município de Dorés do Turvo/MG
18128249000142
Locatário
Data/Hora da Vistoria: 10/03/2025 14:03:00

Estrela Locações Ltda

Rua Hildebrando Clark, 31 30850030 Dom Bosco Belo Horizonte MG 14293669000123

10/03/2025 14:03:00

Checklist - Devolução pelo(a) Cliente/Locatário (a)
Veículo - SIR0B08**Itens de Série e Opcionais****Itens de Série**

Código	Descrição	Sigla
	Extintor	
	Triângulo	
	Macaco e Chave de Rodas	

Itens Opcionais

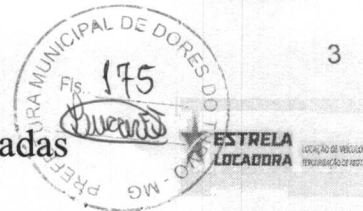
Código	Descrição	Sigla
7	Air Bag	ABG
29	Antena	an

**Estrela Locações Ltda**

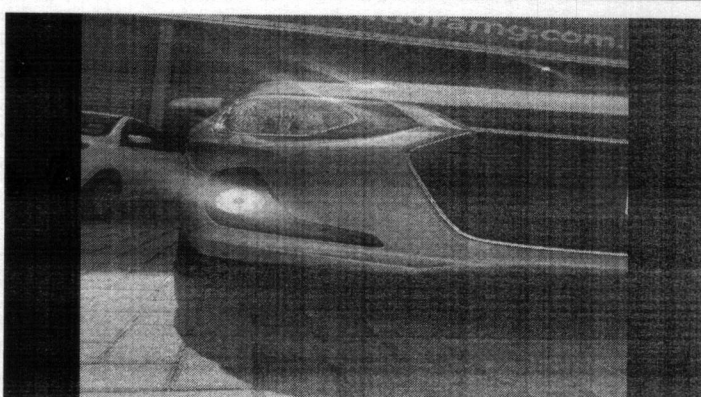
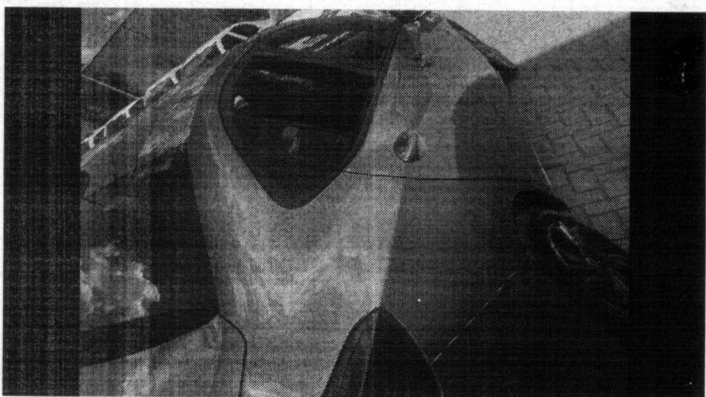
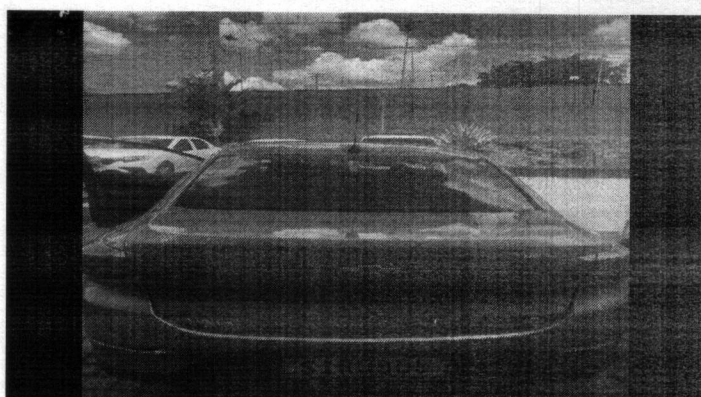
Rua Hildebrando Clark, 31 30850030 Dom Bosco Belo Horizonte MG 14293669000123

10/03/2025 14:03:00

Checklist - Conferência e fotografias realizadas
Veículo - SIR0B08



3



Estrela Locações Ltda

Rua Hildebrando Clark, 31

30850030

Dom Bosco

Belo Horizonte

MG

14293669000123

10/03/2025 14:17:00

Checklist - Entrega ao (à) Cliente/Locatário (a)
Veículo - SIV6A23



ESTRELA
LOCADORA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
RECEITAÇÃO DE PROTA

1

Dados do Veículo

Código 2477	Placa SIV6A23	Marca GM	Modelo Onix Plus 10 Tmt Lt1	Cor Prata	Ano 2324
Renavam 01361379046	Chassi 9BGEB69H0RG152061	Combustível Flex	Capac. Tanque 55 litros	Portas 4	Passageiros 5

Situação do Veículo | Contrato: 54277

Hodômetro
57932 Km
Tipo Mov
Saída

Nível de Combustível

								X
V	1/8	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	C

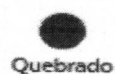
Comentários sobre a situação do veículo

Veículo sendo entregue para Dores Turvo o mesmo conta com manual, sem chave reserva, com pequenos arranhados na lataria.

Situação dos Pneus

Pneus	S/M	C/M	Estado ()	Calotas
Dianteiros	0	0	0	0
Traseiros	0	0	0	0
Step	0	0	0	

Legenda



Quebrado



Trincado



Amassado



Outros



Pneu Cortado



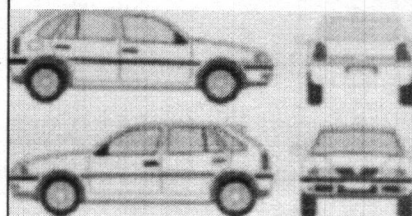
Pneu c/ Bolha



Arranhado



Raspado



Belo Horizonte - MG, 10/03/2025

X

Estrela Logística Ltda - MG
04309564000161
Locadora
Inspecionado Por Felipe

X

Município de Dores do Turvo/Mg
18128249000142
Locatário
Data/Hora da Vistoria: 10/03/2025 14:17:00

Estrela Logística Ltda

Rua Hidelbrando Clark, 53

30850030

Dom Bosco

Belo Horizonte

MG

04309564000161

10/03/2025 14:17:00

Checklist - Entrega ao (à) Cliente/Locatário (a)
Veículo - SIV6A23



2

Itens de Série e Opcionais

Itens de Série

Código	Descrição	Sigla
	Extintor	
	Triângulo	
	Macaco e Chave de Rodas	

Itens Opcionais

Código	Descrição	Sigla
3	Ar Condicionado	AR
7	Air Bag	ABG
8	Vidros Elétricos	VID
12	Trava Elétrica	TW
16	Insul Film	
17	Retrovisor Elétrico	
20	Central Multimidia	CM
21	Alarme	Al
26	Estepe	ES
27	Macaco	MA
28	Chave de Roda	CR
29	Antena	an
30	Triangulo	tr
31	Parabrisa	pa
32	Chave Reserva	CR

Estrela Logística Ltda

Rua Hidelbrando Clark, 53

30850030

Dom Bosco

Belo Horizonte

MG

04309564000161

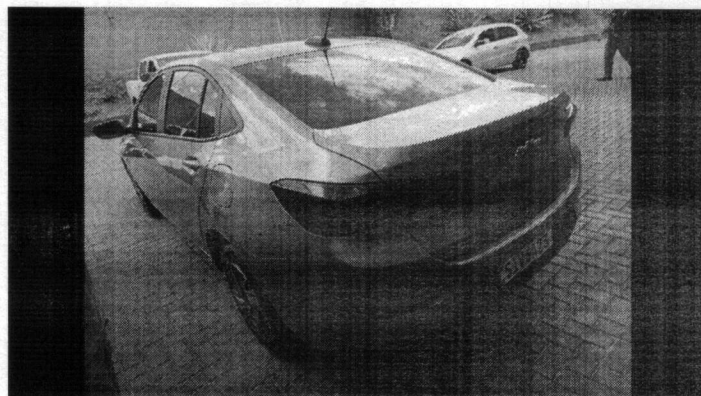
10/03/2025 14:17:00

Checklist - Conferência e fotografias realizadas
Veículo - SIV6A23



ESTRELA
LOCADORA

3



Estrela Logística Ltda

Rua Hidelbrando Clark, 53

30850030

Dom Bosco

Belo Horizonte

MG

04309564000161